

Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.683

Estatutos dos escritores em discussão

Amanhã os escritores paraenses vão se reunir, a partir das 21 horas (HBV) no "foyer" do Teatro da Paz, para, em Assembléia Geral, discutir e aprovar os estatutos da Associação bem como eleger a primeira diretoria da entidade.

A comissão de escritores encarregada de preparar o ante-projeto estatutário da Associação constituída por João Carlos Pereira, Ronaldo Bandeira, Luiz Lima Barreiros, Rui Barata e Salomão Laredo se baseou na legislação vigente sobre direitos autorais e conceituação da profissão de escritores, inclusive na Convenção de Berna da Unesco, da qual o Brasil é signatário, no ante-projeto do Deputado Freitas Nobre e, especialmente nos estatutos da UBE-SP e da UBE-GO. Após as discussões sobre os estatutos da Associação Paraense de Escritores que duraram três rodadas de conversações, foi levantada a questão sobre os problemas organizacionais da Assembléia Geral, que se realizará amanhã no "Foyer" do Teatro da Paz, às 21 horas (HBV) assim como a eleição por voto secreto e universal que acontecerá na mesma noite. Para este evento estão convidados todos os escritores paraenses, assim definidos pela Convenção de Berna e pela Carta dos Escritores Brasileiros de 1945, e que são: a) aqueles que tenham publicado livros como autor ou co-autor; b) publique regularmente em jornais ou revistas, artigos ou qualquer outra peça de natureza literária; c) seja tradutor de obras literárias; d) seja autor ou co-autor de peça teatral ou trabalho cênico equiparado, e roteiro de rádio, cinema e televisão; e) seja autor de qualquer trabalho nos gêneros mencionados na alínea anterior, mesmo inédito, que haja merecido prêmio ou menção honrosa, em concurso literário público idôneo. Os trabalhos serão reabertos pelo poeta Rui Barata, por indicação unânime da comissão.

Governo canaliza recursos para melhorar transportes

O Governo do Estado do Pará vai entregar à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos vultosa soma que terá aplicações não somente em prol dessa entidade, mas também favorecendo o público belemense que no seu dia-a-dia utiliza os coletivos.

Trata-se de uma verba de, aproximadamente, sete bilhões de cruzeiros, alocada no Programa BIRD III, e que será entregue dentro em breve, através do Governador Jader Barbalho, após assinar convênio com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, a que está ligada a EMTU.

SEDE PRÓPRIA

Assim que o chefe do Poder Executivo do Pará repassar à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos tal verba, o presidente da mesma, Paulo Sérgio

Fontes do Nascimento, tratará de aplicá-la de conformidade com seus planos a serem executados no decorrer deste ano.

Grande parte do montante será destinado à construção de uma sede própria para a EMTU, no Centro Administrativo. Somente para essa obra estão reservados quatro bilhões de cruzeiros, segundo informa o dirigente da entidade. Uma outra parcela, destina-se à ministratura de cursos pós-graduação, a técnicos da Universidade Federal do Pará, que, depois de firmado convênio com a referida empresa, receberão de especialistas do Instituto Brasileiro de Administração Municipal ensinamentos a respeito de problemas sobre transportes públicos, notadamente quanto ao mais perfeito desempenho dos

motoristas no atendimento dos passageiros de ônibus que trafegam em nossa capital.

CAMPANHA

Além do curso que será ministrado por agentes do IBAM a técnicos da UFPa em convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, em benefício dos usuários dos transportes coletivos de Belém, graças ao restante dessa verba emanada do Programa BIRD III, haverá, ainda, uma série de campanhas de informações e educação dirigida à totalidade dos setores envolvidos com transportes de populares belemenses nas viaturas comumente usadas na capital do Pará.

Por outro lado, será dado início ao estudo do Plano Diretor de Transportes Públicos, a ser realizado pelo Geipot.

Nelson preside Associação Brasileira de COHABs

Tem novo presidente a Associação Brasileira de Cohabs, que até bem pouco tempo era dirigida pelo Sr. Lelivaldo Benedito Marques, exonerado a pedido. O novo presidente da ABC é Nelson Thomaz Almeida da Silva, que tomou posse recentemente, no Rio de Janeiro.

Ao assumir a função, dia 22, Nelson Thomaz Almeida da Silva, que antes presidia a Cohab-Pará, proferiu discurso perante sobretudo outras autoridades do setor habitacional, tendo ressaltado que

"a ABC assumiu papel de relevo na administração do atual presidente do BNH".

Um dos trechos mais enfáticos da oração frisa assim: "Convém não esquecermos que a obra de restauração nacional ainda está no começo. A complexidade da empreitada exige redobrado esforço e vigilância permanentes. Os objetivos da Nova República, por definição, reclamam ação saneadora, para que prospere o clima de probidade".



Nelson Thomaz: projeção nacional

ÁGUA ABUNDANTE TERÁ ANANINDEUA

NOVA REDE

O prefeito de Ananindeua enfatiza que já está ultrapassada a velha rede montada e mantida pela Companhia de Saneamento do Pará, que atualmente só pode levar o líquido a uma quarta parte do total da população, ficando os demais moradores sem água potável.

Um grande número de pessoas obtém água através de poços artesianos ou (a maioria) em poços rústicos, escavados sem técnica e que não propiciam nenhuma garantia de higiene.

De há muito, aliás, arrasta-se

o problema, que agora o gestor do município procura conformar, e que garante irá conseguir graças aos esforços desencadeados pelo governador Jader Barbalho, no sentido de dotar de boa água não somente as principais localidades do Município de Ananindeua, mas também toda e qualquer cidade do Pará, que ainda não contam com esse líquido canalizado de forma recomendável.

O gestor de Ananindeua está aguardando a verba suficiente para a implantação da nova rede de água, da Cosanpa, garantida pelo governador e que será liberada no decorrer deste ano.

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353
PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPAs:

Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194
SUNAB:
Geral - 198
BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837
INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267
TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500
AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122
ENASA:
Geral - 223-3011
PARATUR
Geral - 224-9890
ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141
PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139
METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141
TELEFONISTA DE AUXILIO:
Geral - 100
AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Tabajara - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várzea/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Díogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNALISMO
DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÃO

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)

223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)

222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)

225-2277

HÓTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sagres
228-3995

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

Terça-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 3

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.683

BELEM - TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0587

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIOS CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
WILSON DAHAS JORGE FILHO,
em exercício

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 4.217

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da SEAD

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

BALANÇO PATRIMONIAL

Da Cia. Agro-Industrial da Amazônia

1 CADERNO

24 Páginas



SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 192 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3482, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n° 01881/85-SEAD.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA - EFRAIM HANASSÉS PINHEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cusprase.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de Fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 12.619)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO NOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DR. LUCIA DE C. SENHIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: NOACYR SANTIAGO

ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

RESENTA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1986.

Proc. n° 1.685/83-A-DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGADA: Maria Matos Nuenano. EMBARGADO: Drs. G.T. Neiva. ADVOGADOS: Drs. Manoel T. Lobato e Paulo R.V.P. Carneiro e Ana N. B. do Carmo. DESPACHO: Diga o ré sobre o requerimento de fls. 37.

Proc. n° 3.385/86-A-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Narciso Aurélio Mergulhão de Oliveira e s/mulher. EMBARGADA: Filomena Soares de Araújo. ADVOGADOS: Drs. Edison Almeida e Willian F. Chaves. DESPACHO: Recebe os embargos. Intime-se o embargado a se manifestar.

Proc. n° 1.777/83-A-DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGANTE: Wellington de Melo e Silva. EMBARGADA: Módulos Decorações e Representações Ltda-Belmodulo. ADVOGADOS: Drs. Orlando de Melo e Silva e Rosomiro Arrais. DESPACHO: Arquive-se o presente e prossiga-se na execução.

Proc. n° 2.723/84-A-DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: Palmaçor S/A. AGRAVADO: Antônio Carlos da Costa Oliveira. ADVOGADOS: Drs. Sant'ana Pereira e Hugo B. Jacob. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido às fls. 18 destes autos.

Proc. n° 3.202/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A. EXECUTADA: Celar S/A. ADVOGADOS: Drs. Laercio Larido e Pau lo uírios. DESPACHO: À contadora do Juízo p/ atualização do saldo devedor. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor do débito.

Proc. n° 2.918/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Indústria e Comércio Caçula Ltda. EXECUTADA: Rail Industria e Comércio S/A. ADVOGADA: Dra. Vanja C. de Mendonça. DESPACHO: Publique-se edital para venda em leilão público, observadas as formalidades legais.

Proc. N° 2.153/83-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Carmen Sylvia de Almeida Zogbi. EXECUTADOS: Versus Montezuma Tabacaria e sua mulher. ADVOGADOS: Drs. Carlos Zogbi e Roscana Rodrigues. DESPACHO: Cumpra-se o venerando acordo.

Proc. n° 3.208/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Diana de Fátima. EXECUTADO: Acionar da Silva Pantoja. EMBARGOS À EXECUÇÃO. REBAGANTE: Acionar da Silva Pantoja. EMBARGADOS: Diana de Fátima da Silva Pinheiro e s/marido. ADVOGADOS: Drs. Pedro P. Campos e Suzana C.D. da Silva. DESPACHO: Recebe os embargos. Diga o embargado no prazo de 10 dias.

Proc. n° 2.985/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: José Maria Nunes da Silva. EXECUTADO: Árquico José Valente de Melo. ADVOGADOS: Drs. Deocleto Ferreira e Francisco C.C. de Souza. DESPACHO: Oficie-se à Telepará e diga o ré sobre o requerimento de fls.

Proc. n° 3.273/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário. EXECUTADO: José Ararijo Costa e s/mulher. ADVOGADO: Dr. João José Maroja. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. n° 3.177/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário. EXECUTADO: Edro Fernando do O. Delgado e s/mulher. ADVOGADO: Dr. João José Maroja. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. n° 3.272/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário. EXECUTADO: Antônio Edval do Amaral. ADVOGADO: Dr. João J. Maroja. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. n° 2.437/84-DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA. AUTORA: Raimunda Nazarena Tixoxira de Oliveira e seu marido. RÉ: Helena Souza Costa. ADVOGADOS: Drs. Carlos Álvares e Francisco Miléo. DESPACHO: Ante o exposto, julgo procedente a presente ação para determinar, por parte da A. o depósito da importância de Crs-1.853.500,00,vidamente reajustada a conta de 27.8.1984, com cuja efetivação adquire a a propriedade da referida benfeitoria. Efetivado depósito em favor da ré, expoga-se, em favor da autora o competente mandado. Cuntas de acordo

com a succumbência. Honorários na base de 20% publico-se.

Proc. n° 2.967/85-DE REIVINDICAÇÃO DE FORTES AUTORES: João Batista Acioli da Silveira e S/mulher. RÉ: Manoel Fernandes Leonino. ADVOGADOS: Drs. Feira Lima e Augusto R.K. de Araújo. DESPACHO: Deixe o autor os honorários do perito no prazo de 48 hs. a fija de fér proseguiu a ação.

Proc. n° 3.295/85-DE REIVINDICAÇÃO DE FORTES AUTORES: Fernanda de Brahma José M. Ferreira, RÉ: Manoel Fernandes Leonino. ADVOGADOS: Drs. Rosa C.G. Santos e Loris R. Ferreira. DESPACHO: Considerando que, conferir a certidão do sr. georivâo, a parte interessada não efetuou o pagamento das custas de cartório, julgo extinto este ação, sem julgamento de mérito, tudo de acordo com o art. 267, III, do C.P.C.

Proc. n° 3.334/86-DE BUSCA E APREENSAO SAC. AUTORA: Safra-Crédito Financiamento e Investimento S/A. RÉ: Virgínia Queremos Mota. ADVOGADOS: Drs. Carlos Affonso. DESPACHO: De confinabilidade com o art. 4º do Decreto-lei nº 11/69, defiro a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito. Cite-se o réu para entregar a coisa, no prazo de cinco dias, depositar a mesma em Juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação no referido prazo.

Proc. n° 3.336/86-DE INTIMAÇÃO DE Valdormira Natividade Ferreira. REQUERENTE: Curadoria de Interditos. INTIMAÇÃO: Oficie-se ao ré no sentido de ser colocado à disposição deste Juiz o valor dos provenientes da aparentadoria a ser pago a interessada, conforme requer o Dr. curador especial.

Proc. n° 2.445/84-DE EVENTARIO DE: Amândio da Silva Ferreira. INTIMAÇÃO: Edimina Ramos Ferreira. ADVOGADOS: Wilton Henry, Francisco C. Fidelis e Sebastião H.S. Barb. DESPACHO: Juíze-se as certidões de nascimento dos herdeiros requerentes às fls. 62.

Proc. n° 3.318/85-DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR. EMBARGANTE: Industrial Nacarreira Tapajós Ltda. INTIMAÇÃO: Exportadora Perachi Ltda. ADVOGADOS: Drs. Hercíliointo de Carvalho e Abraham Assayag. DESPACHO: Vistos, etc... Assim sendo, julgo improcedente os embargos do devedor, para considerar válida e subsistente a penhora, e condenar a embargante ao pagamento dos aluguéis da máquina Pá carregadeira, no valor de vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-27.500.000), acrescidos de juros de mora, correção monetária; honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito, cutas e demais cominações. P.R.I.

Belém, 18 de fevereiro de 1986.
Noacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODORIO GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTICIPADO. Requerente: Waldemar Antônio Lopes. Requerido: Érbio Ferreira Pádua. Despacho: "Não compete, a este Juízo, decidir sobre a pretensão exposta, pelo requerente, às fls. 49, item II, haja vista que o imóvel examinado o foi por força da medida // cautelar pedida às fls. 2/4. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a contagem e o preparo." (17.02.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klauteau de Araújo, Hamilton R. Gualberto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Filigenio da Silva Resque. Réu: Aluizio de Souza Alegria. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 14 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento de mérito, este processo da Ação de Despejo proposta por José Filigenio da Silva Resque contra Aluizio de Souza Alegria. Cuntas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (17.02.86) Advogado: Dr. Abrahão Assayag.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. / Embargante: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. Embargada: Importadora e Exportadora de Cereais S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (17.02.86) Advogados: Drs. Alberto da Silva Campos, Arnaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Minoplast - Máquinas Industriais e Artefatos // Plásticos Ltda. Devedora: Papirão Papéis e Livros Ltda. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de // fls. 22, expedindo-se o competente mandado." (17.02.86) Advogado: Dr. José Iusquinho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Agrobanco - Banco Agropecuário S/A. Devedores: Cooperativa dos Notoriostas Profissionais de Taxi de Belém, José Carlos Melo e Arnaldo Conceição Silva. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a prosseguir no cumprimento integral do

mandado de citação e penhora que recebeu, recolhendo-o, em Cartório, devidamente cumprido, no prazo de setenta e duas (72) horas." (17.02.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Curbel Comércio e Indústria S/A., Oswaldo Luiz Ferreira Gomes e Istvan Lantos. Despacho: "Sejam expedidas, às Comarcas do Rio de Janeiro-RJ e Niterói-RJ, as competentes cartas precatórias para, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, serem citados, respectivamente, os devedores Istvan Lantos e Oswaldo Luiz Ferreira Gomes. Despacho: "Expedam-se, às Comarcas do Rio de Janeiro-RJ, Niterói-RJ, e Três Rios-RJ, as competentes cartas precatórias para, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, serem citados, respectivamente, os devedores Istvan Lantos, Oswaldo Luiz Ferreira Gomes e Administradora Agropecuária Mato Alegre Ltda." (18.02.86) Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Curbel Comércio e Indústria S/A., Giancarlo Rossi, Celso Augusto Arantes Pereira, Administradora Agropecuária Mato Alegre Ltda., Istvan Lantos e Oswaldo Luiz Ferreira Gomes. Despacho: "Expedam-se, às Comarcas do Rio de Janeiro-RJ, Niterói-RJ, e Três Rios-RJ, as competentes cartas precatórias para, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, serem citados, respectivamente, os devedores Istvan Lantos, Oswaldo Luiz Ferreira Gomes e Administradora Agropecuária Mato Alegre Ltda." (18.02.86) Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Cemep-Centro de Medicina Preventiva. Requerida: Cemop - Centro Médico e Odontológico do Pará S/A. Despacho: "Defiro a notificação pedida às fls. 2/4, determinando seja expedido o competente mandado." (18.02.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCARIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Severino Pereira de Lima. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata esta ação." (18.02.86) Advogada: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCARIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Milton Takumi Yamada e sua mulher Amélia Hitomi Sasaki Yamada. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 38, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata esta ação." (18.02.86) Advogada: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Requerente: Ana de Nazaré de Matos Lobato. Condômino interessado: Luiz Euclides Alves de Araújo. Despacho: "Manifeste-se a requerente sobre a alienação do imóvel descrito na inicial, mencionando a sua opção e a necessidade ou não de avaliação prévia." (18.02.86) Advogados: Drs. Luis Roberto Meira, Reinaldo Miranda, Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Liete Coelho de Mendonça. Ré: Maria José de Ribamar Leite Moraes. Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a prova oral que requereu na inicial, ratificando ou não o seu pedido." (18.02.86) Advogados: Drs. Sônia Maria Kerber Almeida, Celso Pires Castelo Branco.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Liete Coelho de Mendonça. Ré: Maria José de Ribamar Leite Moraes. Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a prova oral que requereu na inicial, ratificando ou não o seu pedido." (18.02.86) Advogados: Drs. Sônia Maria Kerber Almeida, Celso Pires Castelo Branco.

"ex lege". Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição." (18.02.86) Advogado: Dra. Vanilson Ferreira Hesketh.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: Humberto Henrique de Vasconcelos. Réu: Albérico Pimentel Filho. Despacho: "Considerando a informação constante da certidão de fls. 147 verso, defiro, em parte, o pedido de fls. 148/149, determinando que, nos termos do artigo 408, III, do Código de Processo Civil, seja intimado o réu para, querendo, manifestar-se tempestivamente sobre a substituição das testemunhas Edson José Aquiar de Carvalho." (18.02.86) Advogados: Drs. Hamilton R. Gualberto, Albérico Pimentel Filho.

Terça-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 5

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

- 226-0078
- 226-1196
- 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 1.080.000
Semestral Cr\$ 540.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.903.500
Semestral Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzeiros (Cr\$: 2.000).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por
Página Cr\$ 14.824.680.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

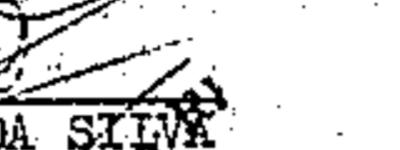
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Auto Gil Ltda. Devedor: Antônio Roberto Rossi. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 15/16, diga a credora." (18.02.86) Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quibes, Florisbela Maria Cantal Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Espólio de Manoel da Silva Braga. Agravado: Cleobery Braga da Silva. Despacho: "Forme-se o instrumento." (18.02.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro, Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Lauriana Brito Fernandes. Ré: Meesbla S/A - Filial de Belém. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (18.02.86) Advogados: Drs. Demétrio Rendeiro de Noronha, Ubirajara Ferreira e Silva.

Belém, 18 de fevereiro de 1986
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3a VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

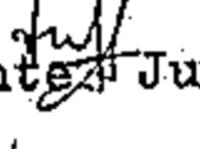
JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

3a.Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco Real de Investimento S/A. Réus: Sotave Norte S/A e Outros. Despacho-I-Diga a executada sobre a avaliação de fls.34.II-Oficie-se ao Banco do Brasil conforme pedido de fls.35.(18.02.86).Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Haroldo Souza Silva.

8a.Vara Cível.ORDINARIA. Autores: Augusto Nunes Alves e Joaquim Nunes Alves. Ré: Casimiro Fernandes S/A Comércio e Industria. Despacho- Defiro o pedido de fls. Oficie-se. (17.02.86).Advogados:-- Orlando Antonio Fonseca e Loris Vilas-Boses.

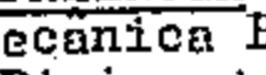
2a.Vara Cível.EXECUÇÃO HIPOTECARIA.Credor: Banco Lar Brasileiro S/A.Devedores. José Valente Moreira e Cia Ltda e outros.Despacho: Considerando a manifestação retro e o raciocínio dos devedores que, em o pedido de fls.150/152, situam o valor dos imóveis avaliados"na faixa de oito a nove bilhões"; mando que, no prazo comum de cinco (5) dias, digam os executados o valor exato que atribuem // aos imóveis referidos.(18.02.86).Advogados:Yolene Barros e Sant'ana Pereira.

Belém, 18 de Fevereiro de 1986.

Escrevente  Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1986-3aFEIRA
Poder Judiciário do Estado do Pará
Cartório do 4º Ofício-Cível, Comércio e Família
Fórum-Palácio da Justiça - 3º Andar - Sala 306
Belém - Pará
Escrivão: AMILCAR CAMARA LEKO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a VARA 
Proc. n° 15/83 FALENCIA
Req.: Industria Eletromecânica Balestro Ltda
Adv.: Gilberto Batista Diniz
Req.: E. Von Grapp
DESP: I-Manifeste-se o M. P. II- Contados, Cls.

Proc. n° 117/85 FALENCIA
Aut.: Ind. tintas S. Bernardo do Campo Ltda
Adv.: Ivanide S. Trindade
Ré : Distribuidora de tintas Ltda
DESP: I-Manifeste-se o M.P. II- À Conta.

Proc. n° 154/84 FALENCIA
Aut.: Confecções Durab Ltda
Adv.: Ivanide S. Trindade
Ré : Confecções Santos Ltda
DESP: Cite-se.

Proc. n° 321/82 FALENCIA
Req.: Textil Pereira Rossi Ind. e Com. Ltda
Adv.: Gilberto Batista Diniz
Req.: José Assis Pereira
DESP: Faça-se conclusão ao juiz para onde foi distribuído o feito.

Proc. n° 600/85 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut.: José Gomes Baptista
Adv.: Laurênia M. Rocha
Ré : Tereza Flávia Vale de Souza
Adv.: Antonio C. B. Monteiro de Brito
DESP: Especifiquem as partes as provas, no prazo de cinco(5) dias.

Proc. n° 522/85 ALIMENTOS
Aut.: Marco Antonio Barbosa da Costa e outros
Adv.: Ana Aurora H. Martins
Ré : Altovir Barbosa da Costa
DESP: Manifestem-se os autores sobre o of. de fls. 28.

Proc. n° 68/86 MEDIDA CAUTELAR

Adv.: Maria Nilza F. dos Remédios

Req.: Isolte de Souza Rodrigues

Req.: Jorge Costa Rodrigues

DESP: Cite-se.

Proc. n° 65/86 DESPEJO

Aut.: Jose Augusto Besea dos Remédios

Adv.: Francisco N. Salgado

Réu.: José Ferreira da Silva

DESP: Cite-se.

Proc. n° 473/84 ORDINÁRIA

Aut.: Juracy Almir da Silva

Adv.: Eduardo L. de Carvalho

Réu.: José Carlos Gadelha Pinheiro

Adv.: Haroldo Fernandes

DESP: I- Enpeça-se Carta de Adjudicação em favor de José Carlos Gadelha Pinheiro. II- Autorizo o levantamento da importância depositada, devendo ser retido os honorários e custas, os quais serão entregues às pessoas a quem se destinam com as cautelas legais.

Proc. n° 598/85 REIVINDICATÓRIA

Aut.: Jaime Ferreira Couto

Adv.: Adalberto A. de Souza

Réu.: Edmundo Antonio Barreto

DESP: O documento essencial à ação reivindica-tória é a Certidão do Registro de Imóveis. Concede o prazo de dez (10) dias para a juntada da referida Certidão.

Proc. n° 67/86 EXECUÇÃO

Ex.: Banerj-Cred. Financ. e Investimento S/A

Adv.: Ary de Oliveira da Silva

Ex.: Samuel Araújo Vieira e outros

DESP: Cite-se.

Proc. n° 218/82-A ATENTADO

Req.: João Pereira Alencar

Adv.: Joselisa C. Kauffman

Req.: Nilton Menezes da Silva

Adv.: José Fernandes Chaves

DESP: Cite-se.

Proc. n° 488/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Francisco José Hathar Guedes

Adv.: Haroldo E. Maciel do Vale

Ré: Amélia dos Santos Reis

Adv.: Djalma Machado

DESP: Em provas.

Proc. n° 58/86 BUSCA E APREENSAO

Aut.: Roberto Trocolli dos Santos

Adv.: Vinícius Hesketh

Réu.: Licídio Lopes Pampolha

DESP: Mantendo o despacho de fls. não há provas concretas de que o bem objeto da ação, seja de propriedade do autor, que autorize uma medida liminar.

Proc. n° 22/86 EXECUÇÃO

Ex.: Credireal Financeira S/A

Adv.: Jorge Ferraz Netto

Ex.: Heloísa Helena Raiol Nunes e outros

Adv.: José Ney de S. Mendes

DESP: Tenho por ineficaz a nomeação de bens a penhora, pois, com a não foi convindo o credor e, ainda mais, não foi obedecido o disposto no art. 655, e seu parágrafo 1º, item I, do C.P.C. Devolvo ao credor o direito de indicar bem a penhora.

Proc. n° 462/85 ALIMENTOS

Req.: Raimundo Nonato de Moraes

Adv.: Carlos Alberto de Arruda

Req.: Maria de Nazaré Lima

DESP: Manifeste-se o M. P.

Proc. n° 299/85 EXECUÇÃO

Ex.: Joaquim Ferreira Alves

Adv.: Flávio C. Maroja

Ex.: Rômulo Fontenelle Morbach e s/mulher

DESP: À Conta.

Proc. n° 360/83 EXECUÇÃO

Ex.: Rubertex, Com. e Ind. S/A

Adv.: Rosomiro Arrais

Ex.: Sebastião Soares de Jesus

DESP: Autorizo o levantamento em favor do executado, do saldo acaso existente, do leilão efetuado no bem penhorado.

Proc. n° 62/86 REINTROGAÇÃO DE POSSE

Aut.: Roberto Sebastião Antunes Martins

Adv.: Ademar Kato

Réu.: Orlando Saturnino Ferreira

DESP: Designo o dia 15.04.1986, às 10:30hs, para a justificação prévia que se faz necessária. Cite-se.

Proc. n° 195/85 SUMARÍSSIMO

Aut.: Comp. Internacional de Seguros

Adv.: Silvio de Oliveira Souza

Réu.: Waltrin Nascimento Pantoja

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 29.04.1986, às 9,hs.

Proc. N° 370/85 INDENIZAÇÃO

Aut.: Maria Edna da Silva Gomes

Adv.: José Bonifácio P. Sena

Ré : Ziação Forte Itáda

Adv.: Ronaldo Bentes Batista

DESP: Designo o dia 30.04.86, às 09hs, para a audiência de instrução e julgamento, em prosseguimento. Intimem-se.

Proc. n° 257/85 FALIMENTAR

Aut.: Vulcão Metalúrgica Ltda

Adv.: Antonio Fernando R. de Oliveira

Ré : Macar Madeiras Mats. Construção Ltda

Adv.: Inocêncio de Jesus e Silva

DESP: Manifeste-se a autora sobre as alegações de fls. 26/27.

Proc. N° 45/86 SUPLEMENTO JUDICIAL

Req.: Eurídice Pereira Martins

DESP: Encaminhe-se ao Juiz de plantão de casamento.

Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém.
DESP.: Cumprido se servindo esta como Mandado. Após devolver-se com as nossas homenagens.

Proc. n° 349/85 FALENCIA

Req.: Tintas Renner S/A
Adv.: Ivaneide S. Trindade
Adv.: Distrib. de Tintas Ltda.
Adv.: Ely da Silva Pinto Gomes
DESP.: Cite-se.

Proc. n° 251/85 EXECUÇÃO

Ex.: Ivan Loureiro Pinho

Adv.: Marilia G. Albuquerque

Ex.: Roberto Sarmento Pinha
SENT.: ... Isto posto. Julgo procedente a ação para condenar o suplicado ao pagamento da importância de Cr\$ 2.062.786 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E DOIS MIL, SETE CENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS), acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

Proc. n° 501/85 DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: Joaquim Alves de Oliveira

Adv.: Francisco Gomes da Costa
Req.: Maria Ananias Alves de Oliveira
SENT.: ... Ante o exposto, julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, que se feregerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados e arquive-se após.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. n°s. 163/78; 218/82; A; 360/83; 195/85; 295/85; 349/85; 362/85; 462/85; 22/86; 45/86; 58/86; 522/85; 600/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
NÃO HOUVE. RECEBIDOMANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. n° 49/86 - Executiva Hipotecária Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo Meridional Nazaré Silva e Souza
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. n° 40/86 - Executiva Hipotecária Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo Carlos Alberto Messias da Silva
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS

Proc. n° 182/84 - Execução Indústria e Com. de Móveis Linoforte Ltda J. Cruz Barros

Proc. n° 30/86 - Falência Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda Sotave Norte S/A

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. n° 330/85 - Execução c/anexos Banco da Amazônia S/A Gelar S/A Ind. Alimentícias e outros

Proc. n° 329/85 - Execução c/anexos Banco da Amazônia S/A Gelar S/A Ind. Alimentícias e outros

Proc. n° 41/86 - Carta Precatória Oriunda de S. Luiz-Ma, p/intimar Creso Demetrio dos Santos a req. de Célia Maria S. Cutrim.

PETIÇÃO INICIAL
Proc. n° 75/86 - Consignação em Pagamento Elias Daibes
Adv.: Evangelina A. Farah
Ana Maria de Araújo Leal Martins
DESP.: - A. Cls. Valor: Cr\$- 1.235.589

Proc. n° 76/86 - Despejo

Gilda Maria Monteiro Chaves
Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau II
César Augusto Nobre Machado
DESP.: - A. Cls. Valor: Cr\$- 826.000

Proc. n° 77/86 - Execução Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficiente do PA
Adv.: Orlando Antonio Fonseca
Erika de Fátima Pontes de Souza Pedra
DESP.: - A. Cite-se. Valor: Cr\$- 3.961.991

A U D I E N C I A

4ª VARA
Proc. n° 251/85 - Execução Ivan Loureiro Pinho
Roberto Sarmento Pinha
OBS: - Julgou procedente a ação.

Proc. n° 501/85 - Divórcio Consensual Moacim Alves de Oliveira
Maria Ananias Alves de Oliveira

OBS: - Julgou por sentença o acordo de vontade dos requerentes e decretou-lhes o divórcio.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Rubem Bertoldo Gomes, por seu advogado dr. José A. de Figueiredo, indicando bem a penhora na ação de execução que lhe moveu Benedito Carlos Batista Nunes.

Claudio Roberto Valoso Moura e s/mulher, por seu advogado dr. Valtemir Teixeira, indicando assistente técnico e apresentando quesitos na ação Ordinária que lhe moveu Manoel Francisco da Cruz / Neto e s/mulher.

Sotave Norte S/A, por seu advogado dr. Haroldo S. Silva, depositando o principal e contestando a ação Falimentar que lhe moveu Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda.
DESP.: - M.A. Junte-se. Deposite-se em Cederneta de Poupança do BEP.

Guilherme Ferreira da Cruz, por seu advogado dr. Hamilton R. Gualberto, requerendo o depósito do mês de Janeiro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Mariana Teixeira do Rosário.

OF CT.PJU-194/86, de 14/2/1986, da Telecommunications do Pará S/A, informando sobre o terminal telefônico penhorado na ação de execução que Mito graph Editora Ltda é executada movida pelo Banco do Estado do Amazonas S/A.

5ª VARA
Angelinha de Souza Pinho, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo a execução da sentença na Dissolução da Sociedade que lhe moveu José Thomaz de Aquino Soares Couto.

RESENHA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1986
CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DA CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo n° 595.07.84 - CARTA PRECATORIA - Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. Falência - A. São Paulo Alpargatas S/A R. - Fadi Aziz Remi - Despacho: "Proceda-se a devolução protestando pelo não pagamento das custas processuais."

5ª Vara - Processo n° 416.27.84 - CARTA PRECATORIA - Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM PA. - Ordinária de Divórcio A. Carlos Eduardo de Melo Vianna R. Benedita de Araújo de Melo Vianna - Despacho: "Proceda-se a devolução observando o não pagamento das taxas e custas processuais"

5ª Vara - Processo n° 265.11.84 - CARTA PRECATORIA - Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA FAMILIA CIRCUÍSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGuatinga DR. - Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PARA Ação de Alimentos - A. Vera Maria da Silva R. João de Deus Farnandes - Despacho: "Cumpra-se o despacho anterior fazendo observar o não pagamento das custas processuais."

5ª Vara - Processo n° 516.1.82 - AÇÃO DE ALIMENTOS Requerente: LIDIA FRANCISCA DA SILVA adv. Terezinha Barbosa Pibheiro - Requerido: MANOEL ZACARIAS PALMETA BATALHA adv. Joaquim Iermos Gomes de Souza - Despacho: "Intime-se a A a cumprir o requisito legal quanto ao preparo dos autos no prazo de 48 horas sob pena de arquivamento ex vi artigos 267 item III § 1º e 19 do CPC."

5ª Vara - Processo n° 637.20.85 - PENSÃO ALIMENTÍCIA Suplicante: ORLANDINA VASCONCELOS FERREIRA adv. Juarez R. Soriano de Mello - Suplicado: EDILSON KAVIER C. IOPES (adv.) - Despacho: "Achando-se caracterizada a hipótese prevista pelo artigo 106 do CPC proceda-se a redistribuição dos autos ao Mm. Juiza da 8ª Vara Cível consoante o requerido a fls. retro. I."

5ª Vara - Processo n° Apenso - EMBARGOS DE TERCEIRO Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A adv. Ophir Filgueiras C. Junior e Ubirajara F. e Silveira - Embargado: SEVERINO SIMEÔNES FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA. adv. Adelmira C. Maia - Despacho: "Proceda-se o levantamento do débito consoante requerido a fls. retro. I."

5ª Vara - Processo n° 234.56.84 - EXECUÇÃO - Exequente: ATLÂNTICA PROMOTORAS DE NEGÓCIOS GERAIS LTDA. adv. Bernardo Nunes de Moraes - Executado: OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA adv. Hermenegildo A. Crispino - Despacho: "Não tendo o requerido cumprido qualquer providencia para a quitação do débito requerida a fls. 12, intime-se o Sr. Oficial de Justiça a dar cumprimento ao mandado expedido. I."

5ª Vara - Processo n° 593.07.83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Requerente: BRADESCO TURISMO S/A - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS adv. Carlos Alberto S. de Souza - Requerido: NATANAEL CARNEIRO DE SOUZA (adv.) - Despacho: "Após manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro. Conclusos I."

5ª Vara - Processo n° 430.04.83 - FALENCIA - Requerente: JOFER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO adv. Maria Dinair Soares de Oliveira - Requerida: DIOGNESES SILVEIRA AGUIAR (adv.) - Despacho: "Face a certidão expedida a fls. retro intime-se a A. a no prazo legal proceder a juntada de documento comprobatório da condição de comerciante do A. e a cumprir as providências quanto ao preparo dos autos para julgamento sob pena de extinção e arquivamento ex vi arts 267 item II parágrafo 1º e 19 do CPC. I."

5ª Vara - Processo n° 43.01.84 - NOTIFICAÇÃO - Requerente: LAVANDERIA PARAJENSE A VAIOR LTDA. adv. Ronaldinho Pereta - Requerida: INSTITUIÇÃO BENEMÉRITA DÓ CEDRO (adv.) - Despacho: "Face a certidão expedida a fls. retro intime-se a A. a dar cumprimento a diligência, no prazo legal sob pena de extinção e arquivamento do processo ex vi artigos 267, item III parágrafo 1º e 19 do CPC."

5ª Vara - Processo n° 263.14.84 - DESPEJO P/FAILTA DE PAGAMENTO - Requerente: JOSÉ OHANA HALUM JACOB adv. Abraham Assayag - Requerido: IVONI MARIA DA SILVA BRAGA e S/FIADORES adv. Ronaldo K. Neves - Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se o Suplicado não cumpriu qualquer providência para a efetivação da purgação requerida. Preparados conclusos para julgamento. I."

5ª Vara - Processo n° 308.18.84 - DESPEJO P/FAILTA DE PAGAMENTO - Requerente: FRANCISCO PESSOA CUNHA adv. Ivaneide Trindade - Requerida: MARIA JOSÉ REIS MIRANDA (adv.) - Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se o suplicado não cumpriu as providências sobre a purgação requerida. Em caso afirmativo intime-se o A a proceder o preparo dos autos para julgamento. I."

5ª Vara - Processo n° 448.35.84 - DESPEJO P/FAILTA DE PAGAMENTO - Requerente: LUIZ EUGENIO PRIMO adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Requerido: JOSE ARLINDO DA SILVA PIQUEIRA (adv.) - Despacho: "Face a certidão expedida a fls. retro, intime-se a A. a cumprir a diligência sob pena de arquivamento ex vi artigos 267 item III parágrafo 1º e 19 do CPC."

5ª Vara - Processo n° 39.02.84 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: MARIA DE FÁTIMA MAIA FREIRE adv. Maria da Batilha M. Cunha - Requerido: LUISCE MIR LEÃO DUARTE (adv.) - Despacho: "Considerando a certidão expedida a fls. retro, intime-se a A. a cumprir a diligência sob pena de arquivamento ex vi artigos 267 item III parágrafo 1º e 19 do CPC."

5ª Vara - Processo n° 241.02.78 - RESSARCIMENTO DE SEGURO MARÍTIMO-PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Autoras: THE LONDON ASSURANCE E OUTRAS adv. Ulysses Coelho de Souza - Ré: EMPRESA DE NAVIGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA adv. Darcy Lameira Ramos - Despacho: saneador: "Vistos, etc. Considerando haver sido oferecida qualquer impugnação ao cálculo elaborado a fls. 128/144 homólogo por sentença os valores ali atribuídos para seus legais e necessários efeitos. Proceda-se a expedição do competente mandado e cite-se consoante requerido a fls. 141.I."

5ª Vara - Processo n° 98.42.84 - EXECUÇÃO - Exequente: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. adv. Lucas Oliveira de Almeida - Executada: ALBINIZA DO NASCIMENTO CALNEIROS (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto Posto, homologo a desistência de fls. 14 para que produza seus legais efeitos e julgo extinta a presente execução, na conformidade do artigo 794,II do CPC. Pagas as custas, de-se baixa, devolvam-se os documentos e Arquive-se. P.R.I. Em, 17-02-86 a) Albinira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo n° 26.09.84 - EXECUÇÃO - Exequente: RAIMUNDO ZORCASTRO GUIMARÃES DE ALMEIDA adv. Milton F. Chagas - Executada: MAURICIA MELO MONTEIRO (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto Posto, homologo por sentença a desistência manifestada a fls. 16 para seus legais efeitos e na conformidade do artigo 794 item II do CPC. Pagas as custas, de-se baixa, devolvam-se os documentos e Arquive-se os autos. P.R.I. Em, 17 fevereiro 1986."

5ª Vara - Processo n° 12.04.84 - EXECUÇÃO - Exequente: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA. adv. Antônio Jorge Abrelém - Executado: GUSTAVO AFFONSO BOUÇAO VIANA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto, homologo por sentença a desistência manifestada à fls. 16 para seus legais efeitos e na conformidade do artigo 794 item I. Julgo extinta a presente execução. Pagas as custas dê-se baixa na distribuição do Juiz devolvam-se os documentos mediante cautelas. Arquive-se. P.R.I. Em, 17 fevereiro 1986 a) Albinira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo n° 322.85.84 - EXECUÇÃO - Exequente: CARLOS ALBERTO LIMA DO NASCIMENTO adv. Raimundo Wilson Fisial da Rocha - Executado: JOSÉ RAIMUNDO LOFERS DE SCUZA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto homologo por sentença a desistência manifestada a fls. 13 para que produza seus legais efeitos e julgo extinta a presente execução. Pagas as custas devolvam-se os documentos mediante cautelas. Dê-se baixa na Distribuição do Juiz e Arquive-se. P.R.I. Em, 17 fevereiro 1986 a) Albinira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo n° 70.02.86 - ALVARÁ - Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Despacho: "A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público."

5ª Vara - Processo n° 69.03.86 - DIVÓRCIO - Requerente: LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA adv. Maria do Socorro L. dos Santos Silva - Requerida: FRANCISCA SILVA E SILVA (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

10 - Terça-feira, 25

Despacho: R.H. Em provas. Belém, 17.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 173/85 de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: RAIMUNDO DE FRANÇA CHAVES. (Adv. Paulo Lamarão).

Requerida: COSANPA. (Adv. Jonas Soares V. Júnior).

Despacho: R.H. Designo o dia 27.03.86, às 10:00 horas, para realização da perícia, cientes as partes

Cumpre-se. Belém, 17.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 197/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL).

Apelante: PAULO BARBOSA DA SILVA. (Adv. Isomar Ferreira de Souza).

Apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM. (Adv. Luiz Fernando de P. Neves).

Despacho: R.H. Cumpre-se o Venerando Acordão nº 10.703, de 27.09.1985, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

Belém, 17.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 127/85 de EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: I. N. CRESPI MÁQUINAS E MOTORES LTDA (Adv. Edilson Dantas).

Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia).

Despacho: R.H. Incabível a alegação de incompetência deste Juízo, tendo em vista não poder ser aceita, pois a Vara dos Feitos da Fazenda Pública, é a competente para os casos relativos à privatização, em que se enquadra a presente ação principal (Ação de Execução). Em provas. Belém, 17.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 16/86 de REINTEGRACAO DE POSSE

Requerente: NÉLIO JOSÉ CHIAR DA SILVA. (Adv. Raimundo Gomes Filho).

Requerido: DELEGADO DE DEFRAUDAGENS E ESTELIONATO DE BELÉM. (Adv.).

Despacho: R.H. Tendo em vista a informação prestada através de ofício nº 106/86, datada de 04.02.1986, por seu contendo, manifeste-se a parte interessada. Belém, 17.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxx

Belém, 18 de Fevereiro de 1986.

Morato Viana
Moacyr Santiago, Escrivão do Cível e
Comércio, respondendo pelos Feitos
da Fazenda Pública Estadual, Muni-
cipal e Autarquias.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 001/86 PGE-G, de 24 de fevereiro de 1986,
do PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
tendo em vista suas atribuições
legais e o disposto na Lei Com-
plementar nº 0001/85,

RESOLVE :

Baixar o Regulamento do Concurso para pro-
vimento de cargos de Procurador do Estado, anexo à
presente Resolução, que dela fica fazendo parte in-
tegrante.

Belém, 24 de fevereiro de 1986

Fábio Coelho de Souza
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

REGULAMENTO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

DO CONCURSO E DAS VAGAS

Artigo 1º - O concurso para provimento de cargos de Procurador do Estado do Pará consistirá na prestação de provas escritas e de títulos.

Parágrafo Único - As vagas a preencher são fixadas em número de 15(quinze).

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O concurso será aberto com publicação, no Diário Oficial do Estado do Pará, de Edital de Abertura de Inscrição, podendo inscrever-se, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do concurso, os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas nos incisos I, II e III do artigo 20 da Lei Complementar nº 0001/85, de 26 de dezembro de 1985, e nas presentes instruções.

Artigo 3º - O pedido de inscrição far-se-á mediante preenchimento de ficha, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4º - Ao inscrever-se, deverá o candidato:
I - apresentar 2(dois) retratos 3X4,
de frente;

DIÁRIO OFICIAL

II - apresentar o comprovante bancário do recolhimento da taxa de inscrição fixada pela Comissão Organizadora do concurso;

III - comprovar ser brasileiro e não ter mais de 45(quarenta e cinco) anos de idade até a data do término das inscrições para o concurso, salvo se já for funcionário do Estado do Pará, exhibindo no ato da inscrição, carteira de identidade e, se for o caso, carteira funcional;

IV - provar se Bacharel em Direito por Faculdade Oficial ou reconhecida, mediante certidão ou fotocópia autenticada do Diploma, ou da Carteira de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

V - estar quite com o serviço militar, se candidato do sexo masculino, exhibindo carteira ou certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

VI - ser eleitor, com exibição do respectivo título;

VII - não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado:

a) mediante documento expedido pela autoridade competente do lugar onde o candidato seja domiciliado, relativo a inexistência de antecedentes penais;

b) através de certidão expedida pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil onde for inscrito o candidato.

Artigo 5º - As inscrições serão julgadas pela Comissão Organizadora, e as decisões publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará.

Artigo 6º - A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem na quebra do sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora será composta de 3(três) membros, um dos quais o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, que a presidirá.

Artigo 8º - No caso de indeferimento da inscrição, cabrá recurso no prazo de 5(cinco) dias dirigido ao PROCURADOR GERAL DO ESTADO, que o decidirá, sendo esta decisão irrecorrível.

DAS PROVAS

Artigo 9º - O concurso constará de :

I - Provas escritas, versando sobre as seguintes matérias e conforme Programa a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará até 45(quarenta e cinco) dias após a divulgação do presente regulamento:

- a) DIREITO ADMINISTRATIVO
- b) DIREITO PROCESSUAL CIVIL
- c) DIREITO DO TRABALHO
- d) DIREITO CONSTITUCIONAL
- e) DIREITO CIVIL E COMERCIAL

II - Prova de Títulos

§ 1º - Todas as provas serão realizadas em Belém (Pa), em local e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora.

§ 2º - Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma prova, considerando-se eliminado o candidato que faltar a qualquer delas.

Artigo 10 - As provas serão realizadas na seguinte ordem :

I - Provas Escritas

II - Provas de Títulos

Artigo 11 - Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que durante a realização da prova :

I - for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou pessoa estranha, sob qualquer forma;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo expressamente admitidos por este Regulamento;

III - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao cargo de Procurador do Estado.

Artigo 12 - Verificado o fato excluente, será ele consignado na folha do candidato, pelo examinador que houver constatado a irregularidade, submetido o assunto à Comissão Examinadora, que decidirá, de forma irrecorrível, sobre o cômimento ou não da eliminação do candidato.

DAS PROVAS ESCRITAS

Artigo 13 - Todos os candidatos prestarão simultaneamente cada uma das provas escritas.

05.94 Fevereiro 1986

Parágrafo Único - As provas escritas serão manuscritas com a utilização de caneta, de tinta azul indeleável, de qualquer tipo, inclusive esferográfica.

Artigo 14 - As provas escritas, em número de 03(três), serão realizadas em dias diferentes, em período de tempo fixado pela banca, não podendo a duração de cada uma ser inferior a 03(três) nem superior a 05(cinco) horas, em razão da complexidade dos quesitos respetivos.

Artigo 15 - As provas obedecerão os seguintes critérios:

I - A primeira prova constituída de perguntas objetivas, versará sobre todas as matérias do programa, com o número de quesitos estabelecido pela Comissão Examinadora;

II - A segunda prova versará sobre DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL e DIREITO DO TRABALHO, com número e fórmula de questões a critério da Comissão Examinadora, podendo incluir dissertação ou parecer sobre qualquer ponto do programa;

III - A terceira prova versará sobre DIREITO CIVIL E COMERCIAL E-DIREITO PROCESSUAL CIVIL, na mesma forma do item anterior.

Artigo 16 - Será permitida, em todas as provas, consulta à legislação não comentada, não sendo considerado como tal a remissão a textos legais ou menção de Súmulas ou Jurisprudência predominante nos Tribunais.

Artigo 17 - As provas serão corrigidas sob sigilo do nome do candidato.

Artigo 18 - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção e clareza da exposição e linguagem.

Artigo 19 - Corrigidas as provas e procedida sua identificação, serão publicados no Diário Oficial apenas o nome dos candidatos aprovados, ou seus números e respectivas notas.

Parágrafo Único - No prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da publicação referida no caput deste artigo, poderá o candidato solicitar revisão de prova e dela ter vista, em local designado pela Comissão Examinadora, que julgará, sem direito a recurso, o pedido, mantendo ou alterando a nota atribuída.

Artigo 20 - Na correção das provas será atribuída nota de 0 a 10, a exclusivo critério da Comissão Examinadora, considerando-se eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 5(cinco) pontos em qualquer delas.

Parágrafo Único - A nota final do candidato nas provas escritas será apurada através da soma do número de pontos em cada prova, dividido o total por 3(três).

Artigo 21 - Serão considerados eliminados:

I - Os candidatos que, na forma do artigo 20, não atingirem 5(cinco) pontos em qualquer das provas;

II - Os excluídos na forma do artigo 11 deste Regulamento;

III - Os candidatos que se apresentarem atrasados para realização de qualquer prova.

DA PROVA DE TÍTULOS

Artigo 22 - A prova de títulos, de cunho meramente classificatório, terá por fim verificar a experiência profissional e a capacidade de cada candidato, bem assim sua cultura geral.

Artigo 23 - Até cinco dias após a publicação do resultado das provas escritas, os candidatos apresentarão seus títulos a Julgamento da Comissão Examinadora.

Artigo 24 - Valerão como Títulos:

I - Trabalhos jurídicos de autoria do candidato já publicados até a data da publicação deste Regulamento;

II - O exercício do magistério jurídico superior;

III - A aprovação em concurso público para cargo da Magistratura, do Ministério Público, da Assistência Judiciária, do Magistério Jurídico Superior e da representação judicial ou consultoria de pessoa jurídica de direito público ou de órgão da administração indireta e fundações;

IV - O exercício de qualquer cargo ou função pública privativa de bacharel em direito;

V - Outros trabalhos que comprovem a cultura jurídica do candidato, inclusive arraizados forenses, em número máximo de 5(cinco).

Artigo 25 - Não valerão como títulos:

I - Atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

Terça-feira 25

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 11

0595

II - Diplomas de frequência a cursos ou conferências.

Artigo 26 - A cada candidato será atribuída, na prova de títulos, nota 0(zero) a 10(dez), a critério exclusivo da Comissão Examinadora, sem direito a recurso.

DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 27 - A nota final do concurso resultará da média dos pontos obtidos nas provas escritas e da nota obtida na prova de títulos, com os seguintes pesos:

I - Provas Escritas = PESO 05(CINCO)

II - Prova de Títulos = PESO 01(HUM)

Parágrafo Único - Feita a multiplicação pelo peso atribuído a cada uma das provas, o resultado será dividido por 06(seis), apurando-se a nota final do candidato para efeito de classificação.

Artigo 28 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final do concurso, apurada na forma do artigo 27.

Parágrafo Único - Havendo empate terão preferência na classificação:

I - O candidato de maior nota nas provas escritas;

II - O candidato que possuir maior tempo de serviço público;

III - O candidato que possuir mais tempo de formação;

IV - O candidato de maior idade.

Artigo 29 - A listagem de nota dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, dela cabendo recurso à Comissão, que o decidirá em caráter terminativo.

Artigo 30 - O Procurador Geral, após homologar o resultado do concurso, remeterá a lista dos aprovados ao Governador do Estado, para nomeação, obedecida a ordem de classificação.

Artigo 31 - O concurso será válido por dois anos, a contar da data de sua homologação pelo Procurador Geral do Estado.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Artigo 32 - A Comissão Organizadora, presidida pelo Procurador Geral do Estado, constará, além deste, de mais dois membros, por ele designados, incumbindo-lhe a execução dos atos necessários à formalização do concurso.

Artigo 33 - A Comissão Examinadora será composta de um mínimo de 03(três) e um máximo de 05(cinco) membros, nestes incluindo o Procurador Geral, que a presidirá e a quem caberá designar seus integrantes.

Parágrafo Único - A cada examinador corresponderá um suplente, que os subsituirá, com todas as suas prerrogativas, inclusive para atribuição de notas, nos casos de impedimento do titular, designado pelo Procurador Geral.

Artigo 34 - É vedada a participação na Comissão Examinadora daqueles que possuirem parentes até o segundo grau como candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A inscrição no concurso implicará no conhecimento e aceitação, pelo candidato, do presente Regulamento e no compromisso de respeitá-lo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados:

I - Pela Comissão Organizadora, no âmbito de suas atribuições, inclusive quanto à interpretação das disposições do presente Regulamento.

II - Pela Comissão Examinadora, no que se referir às provas escritas e de títulos.

Parágrafo Único - O suscrito do caso omissos o levantará por petição ao Procurador Geral do Estado, que decidirá quem deve ser a matéria submetida.

Artigo 37 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de fevereiro de 1986.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

PORTEIRA N° 028/86 PGE-G Belém, 24 de fevereiro de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE:

Designar os doutores LUIZ ROBERTO MEIRA e OPHIR FILgueiras CAVALCANTE JUNIOR para, sob sua presidência (art 7º do Regulamento baixado pela Resolução n°001/86- PGE-G), comporem a Comissão Organizadora do concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procurador-Geral do Estado do Pará
Dr. Frederico Coelho de Souza
Procurador

PORTEIRA N° 027/86 PGE-G

Belém, 21 de fevereiro de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada NORMA MARIA DOS SANTOS BORGES, inscrita na O.A.B.-Pa. sob o nº 3831, para funcionar como Defensora Pública da Comarca de Benevides.

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRE-SE.

Procurador-Geral do Estado do Pará
Dr. Frederico Coelho de Souza
Procurador

Portaria: nº 075

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nos termos da Lei 5.008, de 10.12.1981- Código Judiciário do Estado, designar o bacharel Gênis Freire de Souza, para responder pelo expediente da Secretaria deste Tribunal de Justiça enquanto durar o impedimento de seu titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 17 de fevereiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA presidente

Portaria: nº 076

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharel Ana Rosa Cal Freire de Souza, para responder pelo expediente da Subsecretaria deste Tribunal de Justiça enquanto durar o impedimento de seu titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA presidente

Portaria: nº 077

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Rita Maria de Castro Guilhon, para responder pelo expediente da Técnica Judiciária Ana Rosa Cal Freire de Souza, enquanto durar o impedimento legal da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém 17 de fevereiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA presidente

Portaria: nº 078

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Maria de Nazaré de Lima Lobato, para responder pelo expediente da funcionária Rita Maria de Castro Guilhon enquanto durar o impedimento legal da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 17 de fevereiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA presidente

Portaria: nº 079

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Revogar a portaria nº 062/8 que designou o bacharel Elzamen da Conceição Bittecourt, Juiz da 8ª Vara Penal, para responder pela 5ª Vara Penal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 19 de fevereiro de 1986

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA G.Nº 12636 presidente

Portaria: nº 080

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

12 - Terça-feira, 25

Resolve:

Designar a bacharela Reimunda do Carmo Gomes, Juiza não titular de Vara, para responder pela 5ª Vara Penal, durante as férias de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 19 de fevereiro de 1986

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
G.Nº 12636 presidente

ACÓRDÃO Nº 10.988
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JADER FONTENELLE BARBALHO (ADV.
FREDERICO COELHO DE SOUZA)
REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO INTERPÔSTO DO DESPACHO SANEADOR E TENDO SIDO PROLATADA A DECISÃO FINAL DA AÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DO AGRADO, É DE SER DEFERIDA A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA SENTENÇA, PARA PREVENIR O IMPETRANTE, DOS DANOS MORAIS E MATERIAIS, QUE JA VEM SOFRENDO, ATÉ O JULGAMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPÔSTO, POR UMA DAS CÂMARAS DO T.J.E.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPOSTOS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

Belém, 23 de Dezembro de 1985.

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 17 de Fevereiro de 1986.

SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACÓRDÃOS.
ACÓRDÃO Nº 10.989
AGRADO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SANTARÉM
1ª CÂMARA CÍVEL
AGRAVANTE: REAL XERO TÁXI LTDA. (ADV. MIGUEL BORGES GHEZAN).
AGRAVADO: WILLIAM PEREIRA CAMPOS E SILVA. (ADV. LUIZ ISMAELINO VALENTE).
RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: Agravo de Instrumento- Sendo intempestiva a contestação, confirma-se a decisão que mandou desentranha-la dos autos.
Recurso Improvido.

Isto posto:

Acordam os Juízes da Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Custas da lei.

Belém, 12 de novembro de 1985.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO- Presidente
(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE- Belém 18 de fevereiro de 1986.

SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 10.990
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE: ANTONIO RONALDO BANDEIRA DOS SANTOS (DR. JOSÉ CARLOS CASTRO)
RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: HAVENDO CRIME CONTRA A IMPRESA EM TESSE, DEVE SER PROCESSADO O QUERELADO, PARA AFERIÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento

Belém, 13 de Dezembro de 1985

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- Presidente

DIÁRIO OFICIAL

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
-Relatadora.

Diretoria Judiciária do TJE- Belém, 18 de fevereiro de 1986.

SELMA FONTELES FALCÃO
Selma Fontelles Falcão -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10.991

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

RECLAMANTE: COLETAHIA DE SEGUROS ALLIANÇA DA BAHIA (DR. ULYSSES COELHO DE SOUZA)

RECLAMADA: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANARE (DR. LUIZ FERNANDO LUIZ)

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS

EMENTA- A PRESCRIÇÃO NAS AÇÕES DE REIMBOLSO DE SEGURO COMEJA A CORRER DA DATA DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL MARÍTIMO. AS DECISÕES DO TRIBUNAL MARÍTIMO SÃO CONSIDERADAS COMO PROVA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO QUE É O ÚNICO QUE DETÉM FUNÇÃO JURIDICIONAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA APPELADA, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE REIMBOLSO DE SEGURO, PTO POSTA POR COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANÇA DA BAHIA CONTRA SANARE SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, CONDENANDO A REQUERIDA-APPELADA A PAGAR Á AUTORA APELANTE, O PRINCIPAL, JUROS DE MORA, CORRÉAO MONETÁRIA, CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A CONDENAÇÃO.

BELEM, 01 de Novembro de 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 17 DE FEVEREIRO DE 1986

SELMA FONTELES FALCÃO

SELMA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM, EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10.992

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: EDIVALDO SOARES SACRAVENTO E JUIZA DA 6ª VARA PENAL (DR. WILSON FARIA)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA- NÃO TENDO A AUTORIDADE POLICIAL NEGADO EXPRESSAMENTE A INTENÇÃO DE PRENDER O PACIENTE, CONFIGURA-SE JUSTO O RECEBO E SE CONCEDE O SALVO-CONDUTO. QUANTO À ISENÇÃO DE FICHAMENTO CRIMINAL, DEFERE-SE, FORQUE, EM SE TRATANDO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, NÃO APENAS A SUPosição DE CULPA "STRICITU SENSI".

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA EM CONHECER DOS RECURSOS E LHE NEGAR PROVIMENTO EM PARTE PARA CONCEDER A INSTÂNCIA DO FICHAMENTO DACTILOGRÁFICO.

BELEM, 13 de Dezembro de 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G. DOS SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 17 DE FEVEREIRO DE 1986

SELMA FONTELES FALCÃO

SELMA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM, EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.993

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZA DA 4ª VARA PENAL

RECORRIDO: JOSÉ GERALDO MELO MAGALHÃES

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA- A FALTA DE INQUÉRITO POLICIAL CARACTERIZA A COAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, O JUSTO RECEBO DO PACIENTE.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento.

Belém, 27 de Dezembro de 1985

(a) ORLANDO DIAS VIEIRA- Presidente

0596 Fevereiro - 1986

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
-Relatadora.

Diretoria Judiciária do TJE- Belém, 17 de fevereiro de 1986.

SELMA FONTELES FALCÃO

Selma Fontelles Falcão -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 10.994

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

RECLAMANTE: LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS (DR. JOSÉ BRASIL).

RECLAMADA: O VENERANDO ACÓRDÃO DE Nº 1075 DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO HAVENDO O ESCURRIDADE, DÚVIDA, CONTRADIÇÃO OU MISSÃO, REJEITA-SE OS EMBARGOS.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos em rejeitar os presentes embargos.

Belém, 13 de Dezembro de 1985

(a) DES ORLANDO DIAS VIEIRA-Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 18 de fevereiro de 1986.

SELMA FONTELES FALCÃO

Selma Fontelles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal e Carlos Tadeu Moreira da Silva (adv. José Euclides A. da Silva).

Recdos: Os mesmos

Relator: Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 21 de fevereiro de 1986.

Dr. ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA
P/ Subsecretário do TJE G.Nº 12636

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELACÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Indalécio Rodrigues Dias (adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: João Tertuliano de Almeida Lins Neto (adv. Edna Brasil Lins)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1986.

Dr. ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA
P/ Subsecretário do TJE G.Nº 12636

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 28 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Silvia Mara Aragão Aires de Carvalho (adv. José Raulo de Alencarida)

Recdo: A dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal

Relator: Desembargador RONALDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém(Pa), 21 de fevereiro de 1986.

Dr. ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA
P/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 28 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

APELACÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcantara)
Apdo: José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcantara)
Apdo: José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 21 de fevereiro de 1986.

Fevereiro - 1986 - 13

Terça-feira, 25

Fago público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 5 de março de 1986 para julgamento do seguinte feito:

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - CAPITAL
SUSCITANTE - 139 Promotor de Justiça
SUSCITADA - Justiça Militar do Estado
RELATOR - Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 21 de fevereiro de 1986.

G.Nº 12636 GENGIS FREIRE
 SECRETÁRIO em exercício.

E D I T A L

Fago público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Armando Pinheiro), e Apelada ALICE MACHADO DE FARIAS (Adv. Adalberto Ambrosio de Souza), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECTE: ALICE MACHADO DE FARIAS
RECO'DO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
RELATOR: DES. PRESIDENTE.

Vistos, etc.

Prefeitura Municipal de Belém propôs ação ordinária de rescisão contratual de locação, contra ALICE MACHADO DE FARIAS, a quem havia alugado o BOX Nº 17 D, localizado no Mercado Municipal.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal, exarou as fls. 151, 152 e 153 dos autos de Recurso Extraordinário da Capital em que é recorrente CARLOS MEDEIROS (adv. Fernando da Silva Gonçalves) o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

A 7 de maio do ano passado, Carlos Medeiros, brasileiro, solteiro pecuarista, impetrhou Mandado de Segurança contra ato emanado da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, perante as Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas. Historiando os fatos, disse o então impetrante, em resumo que adquiriu através de carta de adjudicação, vários bens imóveis deixados pelos falecidos Manoel Joaquim Pereira e Manoel Fernandes de Souza, cujo inventário procedeu-se nesta capital. Entre eles vários imóveis e respectivas posses situadas na Comarca de Altamira, onde todavia não pôde dar o registro o seu título, por que o tabelião do 1º Ofício suscitou dúvidas contra o impetrante.

Abriu-se então um processo administrativo, ao qual até então não havia a MM. Juíza dado solução, que se constituiu segundo entendeu o interessado em violação à sua direito líquido e certo.

S.Exa. des. Calistrato Mattos, relator do feito, entendeu que a reclamada atitude do titular do Cartório de Altamira, ao suscitar dúvidas, com a guarita da MM. Juíza, constitui - segundo lhe parece como consta às fls. 76 - ato ilegal. Daí ter concedido liminarmente, o mandado de segurança. Todavia, as Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, simplesmente deram por incabível a segurança, como se vê do Acórdão nº 10.680, de 9 de setembro de 1985. Contra a decisão oferece o então impetrante o presente Recurso Extraordinário, invocando o apoio disposto nas letras a e d do inciso III, artigo 119 da Constituição Federal, afirmando que o julgamento importou em ofensa à súmula nº 429 do Colendo Supremo Tribunal Federal, jurisprudência do mesmo e nos artigos 1º da Lei n. 1.533/51, parágrafo 2º do artigo n. 153 da Constituição federal, e também artigo 7º da Lei nº 6.379 de 09.12.79. Daí esperar que a Veneranda Corte examine e aniquile rápida a heresia que, data vénia foi cometida no julgamento ora recorrido".

Ouvida a ilustrada Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se pelo não seguimento do extraordinário como se vê de seu parecer de fls.

Arguida a relevância ordenou-se a formação do instrumento.

É o relatório.

DECIDE-SE

Como consta da impetração oferecida à apreciação das duas Câmaras Cíveis, a inconformação do recorrente está em que, ao levar a registro a Carta de Adjudicação dos bens no Cartório competente da Comarca de Altamira, o serventuário suscitou dúvidas, as quais foram acolhidas pela MM. Juíza, para o fim de esclarecer-las e decidir pela improcedência das mesmas, ou pela necessidade dos esclarecimentos reclamados. E também consta da impetração, como até a data do Protocolo do Mandado de Segurança à MM. Juíza não tivesse decidido, então o interessado entendeu de compelir-lá a decidir através do remédio heroico. Nada mais insensato sobretudo se bem atentar-se para os termos do parecer da ilustrada Procuradoria Geral da Justiça, cujo tópico vai adiante transcrita:

"Esta Procuradoria Geral de Justiça, e, outro manda de segurança impetrado por Carlos Medeiros, contra ato do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça do Estado, e em termo rigorosamente idêntico do presente, ressaltou que a matéria nele versada envolvia gritante fraude, de extensão incalculável, denunciada a alicantina pelo Instituto de Terras do Pará e a pretensão do interessado constituía tentativa da prática de um golpe, através do qual pretendente esse senhor se tornar por meios ilícitos, um dos maiores latifundiários deste País, se viesse porventura a

"Francisco Bolonha", nesta capital, alegando que a inquilina infringira a cláusula 5a. em seu Parágrafo Único que lhe proibia ceder e transferir o contrato

sem prévia autorização da Locadora, ao sub locar o imóvel mencionado ao cidadão EDSON BARBOSA PORTUGAL Pedi, uma vez julgada procedente a ação, que fosse expedido o mandado de despejo.

Sentenciando a 28 de dezembro de 1984 o MM. Juiz da 15a. Vara, julgou improcedente a ação e ainda determinou a renovação do contrato de locação do imóvel, que não é o objeto da ação nem de nenhuma reconvenção.

Inconformada recorreu à Prefeitura Municipal de Belém e a Egrégia 3a. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso e reformou a sentença para declarar rescindido o contrato de locação, como tudo se vê do acórdão Nº 10.662, de 23/08/1985.

Com tal decisão quem ficou inconformada foi ALICE MACHADO DE FARIAS, que recorreu extraordinariamente da mesma, buscando apoio na disposição da letra "d" Inciso III do artigo 119 da Constituição Federal. Pretende a anulação do venerável acórdão "porque proferido contra as provas dos autos" como expressamente langou ao fim de sua petição.

Impugnação às fls. dos autos onde suscita a Prefeitura Municipal de Belém a questão do valor da alçada que não atinge ao mínimo exigido no Regimento Interno do Colendo Tribunal Federal. No mais, rebate as razões com as quais pretende a recorrente ver prosperada a sua postulação. É o Relatório.

Decide-se.

Como se vê do Parágrafo 1º do artigo 119 da Constituição Federal, que lhe foi acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 7 de 1977, "as causas a que se refere o ítem III, alíneas "a" e "d" deste artigo, serão indicadas pelo Supremo

Tribunal Federal no Regimento Interno que atenderá à sua natureza, espécie, valor pecuniário, e relevância da Constituição Federal".

A recorrência levanta a questão do valor pecuniário da ação - CR\$42.000 (Quarenta e dois mil cruzeiros) em dezembro de 1982 quando foi proposta - e até mesmo aquele dado pela interessada em seu recurso - CR\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros) em outubro de 1985 - para concluir pela inadmissibilidade do extraordinário, face ao dispositivo constitucional acima referido, e ao consequente ordenamento do artigo 395 do Regimento Interno do Colendo Tribunal Federal, que exige em seu Inciso VIII, um valor mínimo para o cabimento do recurso.

Esse valor é aquele dado à causa e declarado na inicial, valendo observar que não houve impugnação ao mesmo. Assim já seria motivo suficiente para o não recebimento do recurso. Todavia, e como bem se lê mas razões da recorrente, é que ela busca apoio na disposição da letra "d" do dispositivo constitucional, que se dirige aos casos onde se dá a lei federal "interpretação divergente da que lhe tenha dado outro Tribunal ou o próprio Supremo Tribunal Federal". Ora, a recorrente não oferece a colocação nenhum acórdão paradigmático que se preste ao exame de sua tese. E mais, que a recorrente acabou deixando assentado em sua manifestação, é que a Egrégia 3a. Câmara teria proferido decisão contra as provas dos autos (fls. 99), ou seja, muito embora o fundamento legal do recurso seja aquele seu apontado, pretende ela um simples reexame de prova, o que não enseja a via do extraordinário.

Por todos estes motivos, nego seguimento ao recurso.

Belém, 15 de fevereiro de 1986.
 RELATOR: Ary da Motta Silveira
 Des. Ary da Motta Silveira.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de fevereiro de 1986.

G.Nº 12636 WILSON RABELO - Escrivão.

obter a legalização de mais de cem (110) títulos de posse de terras públicas, em vários municípios do Estado do Pará".
 (fls. 144)

Fotocópia de extenso parecer emitido pelo doutor Órgão do Ministério Público foi juntada com a manifestação, e nela se idêntica análise para o caso semelhante.

Na verdade o que sobressai da impetração é em primeiro lugar que essa se insurge contra dúvidas opostas pelo cartorário que, como se vê, não são nada desprezíveis. E em segundo, pretende o interessado através do Mandado de Segurança que as Egrégias Câmaras forçassem a M.M. Juíza de Direito a decidir - e favoravelmente - as dúvidas suscitadas.

Não só foi acertada a decisão proferida em o Acórdão nº 10.680, como nenhuma ofensa se fez aos dispositivos constitucionais invocados e muitos menos à súmula nº 429, e à jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal federal, ou ainda, ao dispositivo da Lei nº 6.739 de 5 de dezembro de 1979 mencionado.

Por tais razões nego seguimento ao Recurso extraordinário.

Belém, 15 de fevereiro de 1986
 (a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará..

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém 17 de fevereiro de 1986

G.Nº 12584 Gengis Freire
 P/ Secretário do T.J.E.

1ª Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada a 14 de fevereiro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presente, ainda, o Dr. Moacir Bernardino Dias, Procurador de Justiça.

Por proposta do Des. Orlando Dias Vieira, foi realizada eleição para a escolha do Presidente da 3ª Câmara Cível Isolada, tendo a mesma recaído sobre o Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto por 3 (três) votos e 1 (um) em favor da Exma. Sra. Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos. Em seguida, o Presidente eleito assumiu a Presidência da Câmara.

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Carlos Pereira Neto
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - A unanimidade de votos, a 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso, em parte, mas lhe negou provimento.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - José Lino Cipriano
 Embargado - O Ven. Acórdão nº 10.872
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - A unanimidade de votos, a 3ª Câmara Cível Isolada, rejeitou os embargos opostos.

2 - Apelação Cível de Marabá
 Apelante - Mineração Ananaquara S.A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
 Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte
 (adv. Constantino A. Brauna)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

3 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Jorge Jucá Rosa (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Apelado - Karl Hans Langanke (adv. Antônia Izabel Osório)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - A unanimidade de votos, à 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu

0597

Fevereiro - 1986

0598

14 - Terça-feira, 25

- do recurso interposto mas lhe negou provimento.
 4 - Agravo de Instrumento de Itaituba
 Agravante - Raimundo Matias Cardoso, Sebastião Rodrigues Leal e José Rodrigues Leal (adv. Samir F. Albertoni)
 Agravada - A Firma Santos & Macedo Ltda. (adv. Raimundo Nonato Braga)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
 5 - Apelação Civil da Capital
 Apelante - Aurora de Nazaré Mathias de Castro (adv. Celso Freire)
 Apelado - Jabatur Turismo Ltda. (adv. Daniel Coelho de Souza)
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT RO 1440/85

RECORRENTE : BANCO NOROESTE S/A
 Advogado: Dr. Antônio Cavalheiro de Mattos

RECORRIDO : HENRIQUE QUARESMA DA COSTA
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

DESPACHO

I - A revista encontra-se em ordem, fundamentada, ainda que de modo não expresso, nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A hipótese em exame gira em torno de jornada de empregado bancário. Como o Acôrdo de fls. 167/169 manteve a condenação imposta pela primeira instância, que não considerou o recorrido exercente de cargo de confiança, o recorrente impugna-o, apontando violação do art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e atrito de jurisprudência.

III - Com a invocação do Enunciado 204, do Colegiado TST, o recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo despicando enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 7 de fevereiro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT N° AI 1.556/85

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Advogado: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

RECORRIDO : BENEDITO BATISTA REIS
 Advogada: Dr. Vilma Chavaglia

DESPACHO

I - A revista de fls. 51/57 é incabível, ao teor do Enunciado nº 218 do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho.

II - Ante o exposto, denego a interposição. Intime-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 1.407/85

RECORRENTE : BANCO Bamerindus do Brasil S/A
 Advogados: Drs. Vicente Aparecido Bruno, José Alves F. Filho e Eliana Valdez Azevedo Moniz

RECORRIDO : EISENHOWER MILHOMES COSTA
 Advogada: Dra. Marici Barros Pereira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogada habilitada nos autos. Embora mencione a alínea b, preâmbulo, têmo-la com fundamento na alínea a do art. 896 do estatuto consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acôrdo de fls. 148/152 que, confirmando decisório de primeira instância, lhe impôs condenação ao pagamento de horas extras. Aponta atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza fática. Aceitar-se a argumentação do recorrente, seria uma forma de reavivar o debate em torno de matéria probante que, a nível de revista, torna-se inadmissível à reapreciação, dada a natureza do apelo.

Não há pois que discutir a aplicação ao caso dos Enunciados nºs 199 e 88 da Colegiada Corte Trabalhista, a matéria, insistimos, é factual.

Os arrestos de fls. 155/158, oriundos de Turmas do TST, não servem à instauração da divergência, a teor da alínea a do art. 896 consoli-

DIÁRIO OFICIAL

- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 6 - Idem, Idem, Santarém.
 Apelante - Banco do Estado do Pará (adv. Aluízio Campos e outro)
 Apelado - Benedito Fernandes da Silva (adv. Angela de O. Monteiro)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 17 de Fevereiro de 1986
 Subsecretário do T.J.E.
 GENGIS FERREIRA

PROCESSO TRT N° RO 1354/85

RECORRENTE : ARLETE DA FONSECA DIAS (Fazenda Nossa Senhora do Carmo)
 Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro

RECORRIDO : CANDIDO NASCIMENTO
 Advogada: Dra. Maria de Nazaré Conceição

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o Acôrdo de fls. 280/281, que julgou deserto o apelo ordinário de fls. 230/237, face o valor das custas ter sido depositado a menor do que o fixado pela MM. Junta a quo (fls. 227). Alega atrito de jurisprudência.

III - A divergência, todavia, não responde configurada: Os arrestos transcritos a esse título não podem ser aceitos porque incidem em questão fática, cujo reexame é impossível em grau de revista. Ademais, um pouco mais de cautela da recorrente, verificando os exatos termos dispositivos da sentença de primeiro grau, evitaria a deserção.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° A REG. 1.476/85

AGRAVANTE : NOSCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

AGRAVADA : MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES

DESPACHO

I - O agravo regimental de fls., além de inadequado, ex vi da Lei 5.584/70, não tem condições de admissibilidade, face à situação irregular do subscritor do apelo, que deixou de cumprir o disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 4.215/63. Ademais, não procedem, na mesma peça, pedidos alternativos de outros recursos, como pretende o agravante.

II - Ante o exposto, denego a interposição do agravo regimental. Intime-se.

Belém, 7 de fevereiro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAZO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quaisquer o Presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de março de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSE CARLOS DA CONCEIÇÃO LAMEGO contra GUARANAT - GUARANÁ NATURAL LTDA., no processo nº. 1a. JCJ-1189/85, bens esses que se encontram no Depósito do Eg. TRT da 8a. Região e que não os seguiam:

- 01 (um) aparelho de ar refrigerado, marca ADMIRAL, tamanho médio, no estado. Valor da avaliação:..... R\$ 2.400,00

- 01 (uma) máquina de escrever OLIVETTI, de 270 espaços, manual, cor cinza, no estado. Valor da avaliação:..... R\$ 600,00

- 01 (uma) cadeira estofada, com pés de ferro, no estado. Avaliação:..... R\$ 100,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO:..... R\$ 3.100,00

(TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Presidente

Fevereiro - 1986 - 15

Terça-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado de Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na TV D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar. B. DABO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Jenatus Gonçalves Dias, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *[Assinatura]*
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
G.Nº 12604 Juiz de Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Deutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele noticia tiverem, que no dia 26 de março ou dele noticia tiverem, que no dia 26 de março de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução de nº 2a.JCJ-506/85, movida por HELDER DE CASTRO MONTEIRO contra SOTAVE NORTE S/A, bens esses encontrados à ave. Senador Lemos, 2727, e que são os seguintes: UM (01) GRUPO GERADOR TRIFÁSICO, AVALLADO EM G\$-300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de fevereiro de 1986. Eu, *[Assinatura]*, Graca Touzongue, Tec. Jud. AJ-021-S, datilografiei. E eu (descartes furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

" - ol (Una) KOMMI, cor branca, chapa AJ - 7654, tipo CAMIONETA, ano 1983, com motor a gasolina no estado. Valer da avaliação:..... G\$-20.000,000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Travessa D. Pedro nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

B. DABO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezeto dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Jenatus Gonçalves Dias, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *[Assinatura]*
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
G.Nº 12626 Juiz de Trabalho, Presidente da 1ª. J.C.J. de Belém.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a firma M T N PEDROSO, reclamada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-2088/85, em que Joaquim Fonseca Vilhena, para tomar ciência da decisão proferida por este juizao, nos seguintes termos: "RESOLVE A 2a.JCJ JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO CONSTANTE NO TERMO DE RECLAMAÇÃO A JUITIZADO PELO RECLAMANTE CONTRA A RECLAMADA PARA CONDENAR A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS 83/84 e 84/85, FÉRIAS PROPORACIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORACIONAL, DEPÓSITO DO FGTS AGRÉSCIDO DE 10%. SOBRE A CONDENAÇÃO DE VENIR INCIDIR JUROS E CORRÉÇÃO MONETÁRIA, IMPROCEDEM AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO, SALÁRIO FAMILIA, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, POR FALTA DE AMPARO Legal. A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE. CUSTAS PELA RECЛАMADA DE Cr\$128.271, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ARBITRA-SE EM Cr\$2.500.000, E PELO RECLAMANTE DE Cr\$73.045, SOBRE O VALOR DAS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES, ARBITRADAS EM Cr\$1.000.000. FICANDO O MESMO ISENTO NA FORMA DA LEI."

Fica ainda ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para querendo interpor Recurso Ordinário.

Secretaria da 2a.JCJ, aos sete dias do mês de fevereiro de 1986. Eu, *[Assinatura]*, Maria da Conceição Sirotheau, Tec.Jud. datilografiei. E eu, *[Assinatura]*, Magali Daibes M. da Conceição subscrevi.

G.Nº 12588 *[Assinatura]*
FRANCISCA OLIVEIRA FERREIGOSA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de praça com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz de trabalho, presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 18 de março de 1986, às 16:30 horas, na sede desta Junta, à trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público

pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução de nº 3a.JCJ-506/85, movida por HELDER DE CASTRO MONTEIRO contra SOTAVE NORTE S/A, bens esses encontrados à ave. Senador Lemos, 2727, e que são os seguintes: UM (01) GRUPO GERADOR TRIFÁSICO, AVALLADO EM G\$-300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de fevereiro de 1986. Eu, *[Assinatura]*, Graca Touzongue, Tec. Jud. AJ-021-S, datilografiei. E eu (descartes furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 07 dias do mês de FEVEREIRO de 1986. Eu, *[Assinatura]* (Sheyla Araújo), datilografiei. E eu, *[Assinatura]* (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

G.Nº 12578 RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

0599

EDITAL DE NORIFICAÇÃO.
(Prazo de Cinco Dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor SEBASTIÃO VALDIR ROMÃO CORRÊA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e exequente nos autos do processo trabalhistico nº 4, 1.402/77, em que é executada MABEL-MADEIRAS BELEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., para que no prazo de cinco dias, indique o paradeiro da executada a cima citada, assim como bens para serem penhorados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[Assinatura]* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

G.Nº 12580 RAIMUNDO DAS CHAGAS.
Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
(Prazo de Cinco Dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o CENTRO EDUCACIONAL PESQUISA-CEIPA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e exequente nos autos do processo nº 4a.JCJ-346/84, em que é exequente JOSÉ ALONCIO BATISTA DOS SANTOS, para ciência de que no dia 19 de março de 1986, às 15:00 horas, na sede desta Junta, será realizada a PRAÇA para venda e arrematação do bem penhorado nos referidos autos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[Assinatura]* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, au, *[Assinatura]* (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

G.Nº 12583 RAIMUNDO DAS CHAGAS.
Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor RAIMUNDO MENEIRE CAVALCANTI, com endereço incerto e não sabido por esta Junta e reclamante exequente nos autos do Proc. nº 4a.JCJ-584/85, em que é reclamado-executado PANIFICADORA GUAJARÁ LTDA, de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias para apresentar sua CTPS, a fim de que seja anotada.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 07 dias do mês de FEVEREIRO de 1986. Eu, *[Assinatura]* (Sheyla Araújo), datilografiei. E eu, *[Assinatura]* (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 12577 RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
(Prazo de 05 dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa M. T. N. PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo trabalhistico nº 4a.JCJ-248/86 em que é reclamante BENEDITA MOTA CASTELO, para ciência de que será realizada no dia 05 (seis) de março de 1986, às 14:30 (catorze horas e vinte minutos) horas, a audiência inaugural nesta Quarta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750. Nessa audiência

16 - Terça-feira, 25

DIARIO OFICIAL

0600... Fevereiro - 1986

EDITAL DE CITACAO
(Prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. WALTERIDO PEDRO VITAL, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1224/85 em que são reclamantes EIMAR FERREIRA RABELO, MIZAEL LIMA VITAL e JONATAS LIMA MORAES, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUCAO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CR\$-10.276.726 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), referente ao Principal e Custas Judiciais devidas à Fazenda Nacional. CASO NAO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUCAO, no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tais bens, quanta bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Nos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Assinatura), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (Assinatura), Diretor de Secretaria, fiz esta subscrição. *****

O JUIZ:
G.M. 12582 JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

EDITAL DE NOTIFICACAO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificada a Firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6aJCJ-2223/85, em que é reclamante MARIA BENVINDA DA SILVA, para ciência de que foi prolatada sentença no referido Processo, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A JUNTA SEM DIVERGENCIA DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR A RECLAMANTE MARIA BENVIDA DA SILVA, A IMPORTANCIA QUE FOR APURADA EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, A TITULO DE AVISO PREVIO, FERIAS SIMPLES E PROPORIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL/85, SALARIO RETIDO, ALÉM DE DEPOSITOS DO FGTS, BAIXA NA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE A PARCELA DE REPOSO REMunerado por falta de AMPARO LEGAL, CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR CONDENATORIO, ARBITRADO NO FIXADO NA ALÇADA, NA IMPORTANCIA DE G\$-82.787".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6aJCJ-Belém, T.º D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém 30.01.86

Graça Baleixo

P/ Chefa do Setor de Processos em Geral

EDITAL DE NOTIFICACAO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA TAMBORÉ, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6aJCJ-1.745/85, em que é reclamante DEOLINDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, para ciência de que foi prolatada sentença no referido Processo, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A JUNTA, SEM DIVERGENCIA DE VOTOS, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, DO DEMANDADO POSTO SÃO CRISTOVÃO E, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA TAMBORÉ, A PAGAR AO RECLAMANTE, DEOLINDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, A QUANTIA DE HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E HUM ORUZEIROS (1.808.521) A TÍTULO DE AVISO PREVIO, FERIAS PROPORIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E DEPOSITOS DO FGTS; ALÉM DE ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VALORES LIQUIDOS, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIAS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS, pela demandada, sobre o valor condenatório, arbitrado em dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, na importância de G\$-128.270".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a JCJ de Belém, na T.º D. Pedro I, 750.

Graça Baleixo

G.M. 12574 P/ Chefa do Setor de Processos em Geral

em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada nos autos sentença de seguinte teor: RESOLVE A 5a JCJ DE BELEM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA COM BASE NA REVELIA E RESPECTIVA CONFESSAO QUANTO À MATÉRIA DE FATO CONCERNTE À FUNDAMENTAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA FAZENDA SANTA MARIA E CAMOTINS A PAGAR A RECLAMANTE MANOEL DE JESUS DA CRUZ, AS PARCELAS LIQUIDAS DE LIQUIDACAO AVISO PREVIO 130 SALARIO, FÉRIAS 84/85, FÉRIAS PROPORIONAIS, NUM TOTAL DE CR\$3.850.000 E PARCELAS LIQUIDADAS A TÍTULO DE FÉRIAS GOZADAS E RIA, PAGAS 02/85 E 03/84, HORAS EXTRAS NOTURNAS, HORAS EXTRAS DIURNAS, DESCANSO SEMANAL ATUALIZADO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E AJUSTADA DA CITE. A JUNTA CONDEMA AINDA O PAGAMENTO DO BÔNUS DAS PARCELAS LIQUIDADAS DE ACORDO COM O ART 467 DA CITE, SEM CONO DAS LIQUIDADAS. A SECRETARIA DA JUNTA DEVERA APURAR OS VALORES LIQUIDOS DEVIDAMENTE. JUROS DE MORA NA FORMA DA LEI E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. Caso tal seja recorrida sobre CR\$3.900.000 na quantia de CR\$156.271. Ciente o reclamante. Notifique-se o reclamado.

Dado o passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu, (Assinatura), datilografai. E eu, (Assinatura), subscricui

O JUIZ:

G.M. 12571 JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFONSO
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
5a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE PLACA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5aJCJ-1656/83.

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o Presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de março de 1986, às 16:05 horas na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, sejam levados público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem pertinente à execução movida por OSVALDO GOMES, contra A. J. CONSERVAÇÃO E REPAROS LTDA, bem esse encontrado à Rua Ajax de Oliveira, 600 e que é o seguinte:

- TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO À AVENIDA AJAX DE OLIVEIRA Nº 600 (760), MEDINDO 58,50 m (CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FUNDOS, POR 37,50 m (TRINTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FREnte. POSSUI EM SUA PARTE CENTRAL, CAIXA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO COMUM, COM VÁRIOS COMPARTIMENTOS. POSSUI FORRO DE MADEIRA (LAMBRINS), PISO DE CIMENTO DESEMPEÑADO, LAJOTAS E TACOS. PELA LATERAL DIREITA, FRENTES E FUNDOS, POSSUI CERCA DE A RAME RARFADO, TUDO NO ESTADO. ÁREA REGULAR. A LINHA DE TRAVESSÃO POSSUI A MESMA METRAGEM DA FRENTES. Avaliado em G\$-120.000.000 (CENTO E Vinte MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a T.º D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concorrente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, Juros e Correção Monetária, na quantia ilíquida.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados,

Terça-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 17

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6aJCJ-249/86, em que é reclamante MARIA DE FÁTIMA PANTOJA ALMEIDA pleiteando as seguintes parcelas: aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, salário retido, salário família, juros e correção, no valor iliquidado, para comparecer a audiência inaugural que está designada para o dia 19.03.86 (19.03.86) às 14:00 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e na pena de aplicação de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se acompanhar, digo substituir pelo gerentes ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6aJCJ de Belém.

Belém, 06.02.86

Balanço
GRAÇA BALEIXO

G.º 12575
P/ *** Chefa do Setor de Processos em Geral

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS).

Pelo presente EDITAL fica citada a Senhora MARIA DA SILVA PICANÇO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 6aJCJ-1087/85 em que é reclamante DEUSA FERREIRA SOARES, para pagar em QUARENTA E DITO HORAS OU GARANTIR À EXECUÇÃO SDB PENA DE PENHORA, a quantia de CR\$-2.154.362 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros), referente ao principal e Custas Judiciais devidos. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA À EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A À PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DEBITO. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta DCJ de Belém. Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[Assinatura]* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei e eu, *[Assinatura]* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. ****

G.º 12590

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6a JCJ 2054/85, em que é reclamante ILTON TEIXEIRA LIMA pleiteando as seguintes parcelas: av. prévio, férias, gratificação de natal, depósito e liberação do FGTS, art. 22, salário retidos, horas extras, adicional noturno, salário família, baixa na CTPS, juros e correção monetária, no valor ilíquido, para comparecer a audiência que está designado para o dia 17.03.86 às 16:00 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estes no máximo de três.

O não questionamento, digo, comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e na pena de aplicação de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Gu JCJ de Belém.

G.º 12591 Belém, 12.02.86

Balanço
Graca Baleixo
P/Chefe do SPG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito dias).

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor FÁBIO RODRIGUES FERREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6aJCJ-1.250/83 em que é reclamado AGRO VAL-AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL VALE DO ANAPU LTDA-SERGIO BARLEBEM, para ciancia de que foi determinado pela Presidencia desta MM. Junta, o arquivamento do processo ácima referido tendo em vista que não foram encontrados bens de propriedade do executado que pu-

dessem ser penhorados e que o processo está paralisado há mais de um ano. (Art. 89º da CLT e §º do art. 40 da lei nº 6.830/80). E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[Assinatura]* (Ana Margarida T. Reis), Técnica Judiciária, e eu, *[Assinatura]* (João Brito) Diretor de Secretaria, subscrevi. ****

G.º 12585

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABETETUBA.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Abetetuba.

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica notificada a firma LIMPOLAR LTDA; ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta de Conciliação e Julgamento e reclamada no processo nº JCJ-A-1964/85, em que é reclamante FRANCISCO DE ASSIS ALVES FEITOSA e litisconsorte M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará na JCJ de Abetetuba, no dia 12 de março de 1986, às 12:45 horas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documento e testemunhas, estes no máximo de três.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abetetuba, aos trinta dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Assistente Chefe de Processos em Geral, datilografei o presente: Eu, ALCIDES CEZÁRIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria da JCJ de Abetetuba, em Substituição, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da JCJ de Abetetuba.

(G.Reg. nº 12595)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de notificação, fica notificada a empresa DECON LTDA; atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 26 de fevereiro de 1986 às 09:30 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. GILSON DA SILVA RIBEIRO o qual reclama as seguintes parcelas: Indenização adicional, Aviso prévio, 13º salário, Férias, Saldo de produção, Salário retido, clac: D- 7ac, FGTS, Pis, Anotações da CTPS, jnmc, no total líquido de Cr\$ 17.790.000 (DEZESSETE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), mais ilíquidos, nos autos do processo nº JCJA - 0076/86, em que referida empresa é reclamada e litisconsortes as empresas Paranapanema S/A e Albras S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma de Lei e no locais de costume. Passado nessa cidade de Abetetuba, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu BENEDITO DA CONCEIÇÃO BARBOSA, Encarregado do Setor de Reclamações, datilografei o presente e Eu ALCIDES CEZÁRIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Substituição, conferi e subscrevi:

O JUIZ: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da JCJ
de Abetetuba

(G.Reg. nº 12593)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE (05) CINCO DIAS;

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Abetetuba.

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica notificada a firma LIMPOLAR-LIMPEZA E DECORAÇÕES DO LAR LTDA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e uma das reclamadas no Processo nº JCJ-A-2085/85, em que é reclamante JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA, para comparecer a audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará na JCJ de Abetetuba, no dia 18 de março de 1986, às 10:00 horas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estes no máximo de três.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abetetuba, aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Assistente Chefe da Segão de Processos em Geral, datilografei o presente. Eu, ALCIDES CEZÁRIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria da JCJ de Abetetuba, em Substituição, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da JCJ de Abetetuba

(G.Reg. nº 12594)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

Fevereiro - 1986 - 17

PORTRARIA Nº 6.601 DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora JOSEFA MELO DE CARVALHO, para substituir a funcionária JOSILIA PESSOA NEVES, na Chefia da 29 Divisão, durante o impedimento da titular, no mês de fevereiro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

0601

PORTRARIA Nº 6.602 DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA para substituir a funcionária ALICE LOPES DE FREITAS, na Diretoria da 49 Divisão, durante o impedimento da titular no mês de fevereiro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

PORTRARIA Nº 6.603 DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora ELZA DA PAIXÃO BARROS, para substituir a funcionária RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, na Chefia da 49 Divisão, durante o impedimento da titular, no mês de fevereiro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

PORTRARIA Nº 6.604 DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOZO, para exercer em substituição, o cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria (TC-NM-09), durante o impedimento do titular BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA, no mês de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

PORTRARIA Nº 6.605 DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o funcionário BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Assistente de Finanças (TC-NM-09), durante o impedimento do titular JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, no mês de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

PORTRARIA Nº 6.606 DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Chefe da Contadoria (TC-NM-09), durante o impedimento da titular NAZARÉ MELO DA COSTA, no mês de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

PORTRARIA Nº 6.607 DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária NAZARÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO para exercer em substituição o cargo de Agente de Mecanização e Apoio (TC-AC-8), durante o impedimento do titular AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS, no mês de fevereiro do corrente ano.

Dé-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTEIRA N° 6.608 DE 31 DE JANEIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR para responder pela Secretaria do Tribunal de Contas, PAULO CESAR SMITH, Diretor do Departamento de Administração, durante o impedimento da titular ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES, no período de 03 à 12.02.86.

Dé-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTEIRA N° 6.611 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, para exercer em substituição a função de Diretora da 7ª Divisão (TC-DAI-020.3-NS), durante o impedimento da titular MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, no mês de fevereiro do corrente ano.

Dé-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTEIRA N° 6.612 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário ROBERTO DE AZEVEDO EGUES, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditagem (TC-DAI-020.2-NS), durante o impedimento da titular SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, no mês de fevereiro do corrente ano.

Dé-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTEIRA N° 6.616 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Dr. EVANDRO MÁRQUES MAUÉS, Diretor Adjunto de Controle Externo, para responder pelo expediente do Departamento de Controle Externo, durante o impedimento do titular, no mês de fevereiro do corrente ano.

Dé-se ciência e cumprimente-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTEIRA N° 6.617 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária JURACY PINHEIRO BRASIL, Adjudante de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-12), nº Venta (90) dias de licença Repouso, nos termos do Art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 15.01 à 14.04.85.

Dé-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

R E S O L U C A O N° 10.796
(Processo nº 63.308)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA, Relator, nos seguintes termos:

"Achando-se vencido o exercício a que se atreve o contrato objeto deste processo, somos pela juntada dos autos ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto."

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE anexar o processo nº 63.308, que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTEN COURT, para exercer a função de Atividade Judiciária-Administrativo ao cargo PJ.AJ.09, no período de 19.01 à 31.12.85, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e AUGUSTO LUIZ MARTINS SAUMA, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ.AJ.010, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-Procurador.

R E S O L U C A O N° 10.797
(Processos nºs 63.842, 64.002, 64.097,
64.152, 64.226 e 64.307)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:
Processo nº 63.842 - Termo Aditivo ao Convênio nº 005/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apóio ao Programa Assistencial", da referida Entidade. - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA;

Processo nº 64.002 - Termo Aditivo ao Convênio nº 344/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Apóio Financeiro para Aquisição de Instrumentos Musicais". - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA;

Processo nº 64.097 - Termos Aditivo ao Convênio nº 237/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Recuperação da Malha Rodoviária Estadual". - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA;

Processo nº 64.152 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a HOSPIITAL SÃO JOSÉ LTDA., em Castanhal, para a prestação de Assistência em regime Ambulatorial, laboratorial e hospitalar, aos segurados do citado Instituto. - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA;

Processo nº 64.226 - Termo Aditivo nº 052/85, ao Contrato nº 077/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma EMPER-EMPRESA DE EXPANSÃO REGIONAL LTDA, para a execução dos serviços de desmatamento, destocamento, plantio de gramineas, replantio e conservação destas até completa cobertura das áreas, faixas e estradas de acesso às Lt's. - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 64.307 - Termo Aditivo ao Contrato entre o Instituto de PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a POLICLÍNICA SANTANA, para assistência médica em regime ambulatorial e laboratorial aos segurados do referido Instituto, no Município de Igarapé-Miri-Pa - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-Procurador.

R E S O L U C A O N° 10.798
(Processo nº 64.246)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo.

Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA, Relator, nos seguintes termos:

"Junta-se o processo ao da respectiva prestação de contas, para conhecimento do que nele se contém a quando do exame de ditas contas."

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE anexar o processo nº 64.246, que trata da Rescisão do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTEN COURT, para exercer a função de Atividade Judiciária-Administrativo ao cargo PJ.AJ.09, no período de 19.01 à 31.12.85, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-Procurador.

R E S O L U C A O N° 10.799
(Processo nº 64.247)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA, Relator, nos seguintes termos:

"Junta-se o processo ao da respectiva prestação de contas para conhecimento do que nele se contém a quando do exame de ditas contas".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 64.247 que trata da Rescisão do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, para exercer a função Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ.AJ.10, no período de 19.01 à 31.12.85, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-Procurador

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO N° 00582

(Processo nº 00635/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de janeiro de 1986.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, favorável à aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 1983 do prefeito municipal de Xinguara, Sr. Itamar Rodrigues Mendonça.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDY ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLÉS

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva, G.M. 12620

RESOLUÇÃO N° 00583

(processo nº 01863/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 30 de janeiro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

Terça-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 19

0603

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWA MAGALHÃES
Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO N° 00585
(Processo n° 01202/85)

O Conselho do Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de fevereiro de 1986,
CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei n° 005/85 e do Decreto n° 041/85, ambos de 13 de maio de 1985, da Prefeitura Municipal de Castanhal, que dispõem sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos serventuários da Prefeitura, pensionista e aposentados, devendo à Auditoria examiná-los, oportunamente, à luz da prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1986.

(Conselheiro LECYR RIODEADES:

Presidente da Sessão
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWA MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes.

ACORDÃO N° 00468
(processo n° 01679/85)

Interessada: JOANA RODRIGUES JARDIM
Relator : Conselheiro Egydio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto n° 139/85-PMB, de 25 de julho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessão da aposentadoria, por invalidez, de Joana Rodrigues Jardim (ET/00418), no cargo de Auxiliar Operacional de Portaria, código AOP-013.3, nos termos dos artigos 101, item I, § único, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item IV, da Lei n° 7.000 de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 5.776.212 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e doze cruzeiros), assim discriminado:

- Provento básico Cr\$ 385.081
- Gratificação de quinquénio 25% Cr\$ 96.270
- Provento mensal (I/25) Cr\$ 481.351
- Provento anual Cr\$ 5.776.212

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aprovação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWA MAGALHÃES
Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

ACORDÃO N° 00515
(Processo n° 00132/83)

Interessado: MÁRIO PEREIRA DE SOUZA NERY
Responsável pelo SMER de Ourém
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Mário Pereira de Souza Nery, responsável pelo Serviço Municipal de Estrada de Rodagem (SMER), de Ourém, referente ao exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Mário Pereira de Souza Nery, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.386.964,16 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e dezenas).

seis centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 163.595,47 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco cruzados e quarenta e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIWA MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Elizabeth Massoud Salme da Silva.

7ª Zona-Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente
A T O N° 3.686

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e em cumprimento a decisão desta Corte, em Sessão de 04.2.86 e à vista do Proc. n° 0007/86.

R E S O L V E:

dispensar o Sí. RAIMUNDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, das funções de Escrivão Eleitoral da 20ª Zona-Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente
A T O N° 3.687

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e em cumprimento a decisão desta Corte, em Sessão de 04.2.86 e à vista do Proc. n° 0007/86.

R E S O L V E:

designar a Sra. MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 20ª Zona-Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente
A T O N° 3.688

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

designar os funcionários OFÉLIA FRAZZO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "B", JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA, Agente Administrativo Classe "B" e IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Datilógrafo, Classe "E", para em Comissão, sob a presidência da primeira, realizarem a LICITAÇÃO para aquisição de Material de Consumo (Impressos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de fevereiro de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente
G.N° 12615

A T O N° 3.688-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. n° 6376/86.

R E S O L V E:

Considerar de acordo com os art. 88, I, 97 e seguintes da Lei n° 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o dia 17 de dezembro de 1985, na qual a funcionária KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO, exercendo o cargo de Datilógrafo, Classe "A", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de fevereiro de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente

A T O N° 3.689

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. n° 0609/86,

R E S O L V E:

fixar o gozo das férias regulamentares referentes ao exercício de 1986, da funcionária ZILIA FÁTIMA TAVARES FRANCISCA DA SILVA, Técnico Judiciário, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo as funções de Chefe da 1ª Zona Eleitoral, em substituição, fixadas em 02 a 31.1.86, conforme ato n° 3.604/85, para serem gozadas no período de 03.03. a 01.4.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 18 de fevereiro de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente

PORTARIA Nº 588

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e a vista do Proc. nº 0628/86.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a funcionária ANÁLIA MARIA RODRIGUES TORRES, Agente Administrativo Classe "A" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desse Tribunal Regional, a partir de 06 de fevereiro em curso, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28.10.1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de fevereiro de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente

EDITAL Nº 016/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente' desse Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jader Fontenelle Barbalho, Laércio Dias Franco, Hermínio Calvinho Filho, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Vicente de Paula Queiroz, Nicias Lopes Ribeiro, Hélio da Mata Gueiros, Ademir Galvão Andrade, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Fernando Coutinho Jorge, Carlos Augusto Guerreiro, Domingos Pinheiro Neto, Lucival de Barros Barbalho, Luiz Maria de Jesus Soares, Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, Maria de Nazaré Barbosa, Mário Moraes Chermont, Marius Barbosa, Raymundo Neves Fidélis, Almir José de Oliveira Gabriel, Antonio Amilton Bentes, Almir Tavares de Lima, Hermínio Calvinho, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Fausto Fernandes, Donato Cardoso de Souza, Henry Chêcralle Khayat, Iraniido Batista de Paiva, Francisco Wilson Ribeiro, Oswaldo de Oliveira Coelho Filho, Maria Zenaide Pereira Martins, e Souza, Asdrubal Mendes Bentes, Luiz Carlos Figueiredo Campos, Jacinto de Pinho Rodrigues, José Cláudio Maués Barreira, Eliel Rodrigues, João Carlos Batista, Antonio Augusto Bellard Pereira, Elias Salame de Silva, Nuno Álvaro Mirenda, Raymundo Neves Fidélis, Pedro Augusto Moura Palha, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, Laércio Wilson Barbalho, Miguel de Araújo Santos, Fernando Wilson Velasco, Florêncio de Lima Brazão, Duciomar Gomes da Costa, Marvalho Narciso Bello, Iraniido Edyr Couto de Rocha, Fernando Castro Ribeiro, José Ribamar de Castro Carvalho.

SUPLENTES: Antonio Eulálio Mergulhão, Maria Regina Menezeschi, Hermínio de Jesus Cardoso Calvino, Reginaldo Correa de Melo, Maria Renée Brito Maia, Maria da Silva Costa, Vicente Celestino do Amaral Coelho, Maria Heloise Schusterschitz dos Reis, Terezinha da Silva Sussuarana, Luiz Sérgio Pinheiro, Miguel Moreno de Albuquerque, Manoel Gracindo Vilhena, Oséas Pantoja de Souza, Pedro Magalhães Melo, Francisco Xavier Nogueira, Mário Castelo Branco de Alcântara, Benedito Crisostomo Siqueira Rodrigues, Paulo Renato Bandeira Ferreira, Orlando de Melo e Silva, Raimundo Agostinho Monteiro Franco, Antonio Cândido Abreu, Welcyr José Silva Monteiro, Carlos Eduardo Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes, Walter Lívio Gonçalves.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Jader Fontenelle Barbalho, Hélio da Mata Gueiros, Ademir Galvão Andrade, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Fernando Coutinho Jorge, João Batista Figueiras Marques, Oswaldo Brabo de Carvalho, Vicente de Paula Queiroz, Nicias Lopes Ribeiro, Romero Ximenes Ponte, Lucival de Barros Barbalho, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Hermínio Calvinho Filho, Benedito Wilfredo Monteiro, Arnaldo Moreira Filho, Elias Salame da Silva.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Mário Moraes Chermont, Hermínio de Jesus Cardoso Calvino, Raimundo Cândido Vieira, Flávio de Lima Brazão, Maria Zenaide Pereira Martins e Souza, Raymundo Neves Fidélis, Pedro Augusto de Moura Palha, João Carlos Batista, Nuno Álvaro Miranda, Almir Tavares de Lima, Donato Cardoso de Souza, Asdrubal Mendes Bentes, Antônio Augusto Bellard Pereira, Eliel Rodrigues, José de Cruz Souza, Luiz Carlos Figueira dos Campos, Edson Benedito Roffé Borges, Lucio Rego Barros de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Vicente de Paula Queiroz
 1º Vice-Presidente: Nicias Lopes Ribeiro
 2º Vice-Presidente: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.
 Secretário Geral : Hermínio Calvinho Filho
 Secretário : Aldebaro Barreto da Rocha Klatau.
 Tesoureiro : Elias Salame da Silva
 1º Vogal : Nelson Pantoja Ribeiro Filho
 2º Vogal : Iraniido Edyr Couto da Rocha
 Líder da Bancada na Assembleia Legislativa: Romero Ximenes Ponte.
 Suplentes: : Anilcar Benassuly Moreira, Paulo Cezar Fontelles de Lima, Iraniido Batista de Paiva, Nuno Álvaro Miranda
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de fevereiro de 1986.
 JOSE MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

29ª Zona-Belém

EDITAL Nº 17/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:
 Maria Célia Ferreira Chagas
 Jorge Henrique Oliveira Rocha
 Carlos Alberto Oliveira Moraes
 Teresa Feitosa Rodrigues
 Elizabeth de Jesus Filho
 Walmir Moraes Correa
 Maria de Jesus Costa Tavares
 Ramiro Ferreira da Luz
 Manoel Nazareno Siqueira dos Santos
 Ana Vitória Vaz de Souza
 Jorge Luiz de Santana
 Manoel Domingos Pinheiro

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos seis(6) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
 Juiza da 29ª Zona-Belém. G.Nº 12621

Edital nº 18/86

A doutora Sônia Maria Macêdo Parente, Juiza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:
 Francisca das Chagas Freire de Aguiar
 Nair do Socorro Mendonça Carvalho
 Guiomar Saraiya da Rocha
 Mercia Santana dos Santos
 Marina Melo da Silva
 Maria Rosalia Lourenço Pinto
 Sonia Maria Ferreira Chermont
 Carmen Lúcia do Rosário Cunha
 Carlos Santos Cordovil

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos quatro(4) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentas e oitenta e seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
 Juiza da 29ª Zona-Belém. G.Nº 12621

EDITAL Nº 19/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:
 Angela Maria da Silva Nascimento
 Devaldo Mendes Furtado
 José Onorato dos Santos
 José Ribamar Estela Lisboa
 Isaac Rocha de Matos
 José dos Santos Carvalho
 Maria de Fátima Dias Banhos
 Paulo Henrique Gomes de Castro
 Onias Amorim Ribeiro
 Wilson Florencio dos Santos
 Maria de Nazaré dos Santos Freire
 Teoniido de Oliveira Moraes
 José Eduardo Dias Cardoso
 Maria das Graças Monteiro Silva
 Ana Celia da Silva
 Edite do Socorro da Silva Lira
 Conceição Souza Duarte
 Nilson Raimundo Campos dos Santos
 Maria Raimunda Quadrado dos Santos

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos (5) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
 Juiza da 29ª Zona-Belém. G.Nº 12621

EDITAL Nº 29/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Antonio Jorge Ramos da Cruz - 107 ZE-Bahia
 Carmo Gabriel Peixoto - 27 ZE Nova Iguaçu
 Edson Lima Silva - 2 ZE Manaus
 Gidalice Lima Coêlho - 28 Zona-Pará
 Expedito Pereira da Silva - 1 ZE-Fortaleza
 Hugo Quadros Filho - 13 ZE-Recife
 Jaime Lucas de Araújo - 32 Zona-Ceará
 Isaura Maria Machado Queiroz - 1 Zona-Pará
 Isaúlina Teodora de Barros - 1 ZE-Fortaleza
 Maria Alves da Silva Araújo - 32 ZE-Ceará
 Maria José Martins dos Santos - 1 Zona-Pará
 Maria do Carmo Guimarães de Oliveira-Bragança-DF
 Maria das Graças Rodrigues de Leão - 1 Zona-Pará
 Maria Margarete de Brito Nunes - 1 ZE-DF
 Pedro Assunção - 3 ZE-Pará
 Regina de Souza Rodrigues - 10 Zona-Pará

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona, em Belém, Pará, aos quatro(4) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
 Juiza da 29ª Zona-Belém. G.Nº 12621

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem Elevadores "OTIS S/A" e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Manutenção de 02 (dois) elevadores no Edifício-sede do T.R.E do Pará.

CLASSIFICAÇÃO: A despesa correrá à conta do elemento DESPE- to 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos SA do Orçamento da Contratante;

REPENHO: Global nº 50.00-4, de 14.02.86;

VALOR : Cr\$-2.008.173 - (Dois milhões, oito mil, cento e setenta e três cruzeiros) mensais,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 01.01 a 31.12.86;

ASSINATURA: Pelo Contratante: Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral;

Pela Contratada: Sr. WALTER JESUS DA COSTA MARTINS;

Testemunha: Sr. WILSON NAZARENO DA COSTA MARTINS.

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4217 DE 23 DE JANEIRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 46, da Lei nº 5033, de 18.06.82, que autorizava a nomeação em caráter emergencial para o cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios,

CONSIDERANDO, que o referido artigo foi revogado por força do disposto do art. 13 da Lei nº 5292, de 17.12.85, o qual determinou "que a primeira investidura nos cargos de Auditor e Procurador será feito pelo Chefe do Poder Executivo, em caráter efetivo".

DECRETA:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo de acordo com o art. 13 da Lei nº 5292, de 17.12.85, MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ, no Cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de Janeiro de 1986.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1986
 O GOVERNADOR DO ESTADO:

Terça-feira, 25

RESOLVE
Nomear o Capitão COPM NOÍSÉS LEAL DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor da Casa Militar.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de fevereiro de 1986

LAERCIOS DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 232 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Av. nº 1510/85-Secretaria de Planejamento/Brasília

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com exercício na Escritório do Programa Grande Carajás em Belém-PA, MARIA CÂMARA DANTAS, ocupante do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 59/86-Prorrogar, ex-vi, do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.
Port. nº 64/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Félix do Xingú, 7º. Região Fiscal, símbolo FG-2, JOELVAN RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº 65/86-Designar, NILZA MARTINS FERREIRA, Agen te Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Félix do Xingú, 7º. Região Fiscal, Símbolo FG-2.
Port. 66/86-Redistribuir, a pedido, da 4º para a 3º. Região Fiscal, URBANO BENTES DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.
Port. nº 87/86-Designar, ULISSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, Procurador da Fazenda Estadual, NELEY SILVA DAS NEVES e IRACEMA FERNANDES MACHADO DE MIRANDA, para sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Material.
Port. nº 89/86-Reconhecer ao Departamento Estadual ANTONIO LUIZ ARAÚJO, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da Lei nº 4809 de 11.12.78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº 029/86-CONCEDER de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, ao servidor JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, lotado na 8º. Região Fiscal, um (01) mês de Licença Especial referente ao decênio de 1945 a 1965. A presente licença será usufruída no período de 01.03.86 a 28.02.87.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.
(Ext. nº 6713 Reg. nº 17204 Dia 25.02.86)

Extracto de Convênio para a prestação de colaboração mútua, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: A prestação de colaboração mútua entre a SEFA e a FUNTELPA, para a execução de serviços informativos e/ou culturais, de interesse recíproco dos convenientes. Valor: Cr\$90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros) para o 1º semestre do corrente ano, devendo haver acordo entre as partes, para o 2º semestre do corrente exercício. Vigência: 12 (doze) meses, de 01.01.86 a 31.12.86. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600179 de 19.02.86
Secretaria de Estado da Fazenda
Fundação de Telecomunicações do Pará -
FUNTELPA.
(Ext. nº 6714 Reg. nº 17205 Dia 25.02.86)

DIÁRIO OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

"CELEPA"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 008/86

Contrato Originário: nº 150/85

Partes: CELPA x INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA

Objeto: Acréscimo do subitem 7.1.1 do item 7 do Contrato Originário.

Belém, 07 de fevereiro de 1986

Assinatura: José Gluck Part

Presidente - Presidente

(Ext. nº 6718 Reg. nº 17214 Dia 25.02.86)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e SHARP S/A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

OBJETO: Manutenção de Máquinas de Calcular SHARP

VALOR: Pelo serviço acima descrito pagará o contratante ao contratado o valor total de Cr\$ 5.187.620, (CINCO MILHÕES CENTO E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E Vinte CRUZEIROS), em 4 parcelas de Cr\$ 1.296.905, (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZEIROS), em 30, 60, 90 e 120 dias.

NOTA DE EMPENHO Nº / 600157/86

RESUMO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/86 - de 24.01.86
O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em sua la. Reunião Ordinária no dia 24.01.86 e,

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 598/85

RESOLVE:

1. Autorizar o PRODEPA a contratar SHARP S/A, para prestar serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva em 21 máquinas de calcular SHARP da Autarquia.
2. Pelos serviços acima descritos pagará o contratante ao contratado o valor total de Cr\$ 5.187.620, (CINCO MILHÕES CENTO E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E Vinte CRUZEIROS), em 04 parcelas de Cr\$ 1.296.905, (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZEIROS), em 30, 60, 90 e 120 dias.
3. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.01.86, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. nº 6717 Reg. nº 17213 Dia 25.02.86)

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no andar térreo do prédio da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário do Guamá, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/86- MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA);

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/86- MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), a fim de reabastecer o Almoxarifado Central desta Universidade.

Belém, 21 de Fevereiro de 1986

Firmino Guimarães de Sousa Filho
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. nº 6716 - Reg. nº 17212 Dia: 25/02/86)

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário Unidos da Mirandinha - Bairro da Sacramento - Belém - Pará. Da Entidade - Fundado em 08 de fevereiro de 1986 / com o nome de Centro Comunitário "UNITOS DA MIRANDINA", situado à pass. Mirandinha nº 276, entre Angustura e Pass. São Benedito, fica constituída esta sociedade Civil com tempo de existência indeterminado, sem número fixo de sócios e sem fins lucrativos.

Dos Objetivos - Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. O Centro Comunitário para realizar seus objetivos está a Fazer convênio com outras entidades privadas ou públicas.

Dos Bens Patrimoniais - Os bens adquiridos pelo centro Comunitário, só serão vendidos ou doados com a aprovação, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios comunitários, em Assembleia Geral.

Dos Sócios - O centro terá (02) tipos: Comunitário e Benemérito com direitos e deveres para com o Centro.

Da Direção - Os órgãos de direção do centro são: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. A assembleia Geral determinará a forma de eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal pelo período de dois(02) anos.

Das Disposições Transitórias - Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo centro.

Presidente Edéé de Souza Leal

1º Tesoureiro - Nestor de Souza Leal

1º Secretario - Silvio Gonçalves de Souza.

Estatuto aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 19/02/86.

Belém 21 de fevereiro de 1986

Edéé de Souza Leal

Presidente

Resumo dos Estatutos da Associação dos Moradores da Cidade Nova VI, AMCN-VI, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 12 de Janeiro de 1986

Fevereiro - 1986 - 21

0605

Denominação - Associação dos Moradores da Cidade Nova VI-AMCN-VI.

Fundo Social - Poderá a AMCN-VI receber contribuições, doações e subvenções destinadas à formação de seus patrimônios ou destinados à realização de programas de trabalho específicos, compatíveis, com seus objetivos e finalidades.

Sem fins lucrativos - Constituem objetivos e finalidades da AMCN-VI, conforme as linhas gerais de sua Carta de Princípios: 1-Desenvolver os meios necessários para informar os moradores do conjunto, a situação social do local de moradia; 2-Coordenar e organizar, unir e defendê os moradores e reivindicar aos poderes públicos as necessidades dos moradores do conjunto. 3-Incentivar a educação popular por todos os meios. 4-Manter intercâmbio com outras entidades populares e organizações de categoria de trabalhadores, à nível: local, estadual e nacional, que estiverem comprometidas com a luta por melhores condições de vida do povo. 5-Representar, perante as autoridades constitutas os interesses individuais e coletivos dos associados, relativamente, aos moradores do conjunto representado pela Entidade. 6-Promover estudos técnicos para soluções dos problemas que se relacionem com o conjunto.

Séde Provisória - WE 81 nº 1122

Forum - Ananindeua

Data da Fundação - 12/01/86.

Administração - Diretoria

Representação - Compete ao presidente representar a AMCN-VI em Juiz ou fora dele.

Duração - Tempo Indeterminado

Responsabilidade - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem mesmo pelos dirigentes dos órgãos que integram a estrutura da AMCN-VI.

Dissolução-A entidade é constituída por prazo indeterminado, competindo a Assembléia Geral dos Associados decidir, nos termos deste Estatuto, sobre sua extinção e sobre o destino a ser dado a em tal hipótese, ao patrimônio, o qual necessariamente será destinado a instituições sem fins lucrativos com propósitos congêneres.

Diretoria: José Orivaldo Gonçalves da Silva - Presidente; Maria de Fátima dos Santos Ferreira; Secretaria; Juão Tomas Reis Sales; Tesoureiro.

Resumo dos Estatutos Sociais do Centro Comunitário 12 de Setembro, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 27.12.85.

Denominação: Centro Comunitário 12 de Setembro

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Fundação: 12.09.85

Sede: Av. Marquês de Herval | Pass. Alegre, 118 - A - Pedreira.

Finalidade: Organização dos Moradores da área, com vistas a defesa de seus interesses.

Área de Abrangência: Passagem do Arame, Trav. Alfres Costa, Av. Marquês de Herval, Av. Pedro Miranda até a Av. Dr. Freitas.

Administração: Diretoria composta de 13(treze) membros, eleitos em Assembléia Geral por um mandato de 04(quatro)anos.

Representação: O presidente representará o Centro de forma ativa e passivamente em Juiz ou fora dele.

Responsabilidade: A diretoria responde subsidiariamente pelas responsabilidades contraídas pelo Centro.

Fundo Social: Contribuição dos sócios, subvenções, auxílios e doações.

Reforma do Estatuto: Poderá ser reformado por 2/3 dos sócios presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, por pelo menos 1/3 dos associados.

Extinção e destino do Patrimônio: Poderá a entidade ser extinta por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo seu patrimônio ser revertido à entidade congênera de preferência sediada no bairro.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986

Legação da Boa Vontade
CGC: 33.915.604/0001-17

Assembléia Magna Mundial

Convocação

Na forma do parágrafo primeiro do artigo 8º e artigos 11, 14 e 15 dos Estatutos da LBV, são convocados os Legionários da Boa Vontade a se reunirem na Avenida Rudge, 700 - Bairro Bom Retiro - Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo - Brasil, no dia 1º de março de 1986, às 14 horas, em primeira convocação, ou às 14:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de Legionários presentes para deliberarem sobre os assuntos da seguinte Ordem do Dia:a) Apresentação das atividades do ano findo;b) aprovação das contas da Diretoria e o Balanço Geral para aquele exercício;c) Reforma dos Estatutos;d) assuntos gerais.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1986

José de Paiva Netto

Diretor-Presidente da LBV Mundial

CONVENIO Nº 011/86-RC

CONVENIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
A FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ - FUNTELPA E A SÉCRA
RIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Aos 02 dias do

municações do Pará, doravante denominada FUNTELPA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Doutor ORLANDO MENDES CARNEIRO, e a Secretaria de Estado de Justiça, doravante denominado SEJU, neste ato representada pelo seu Secretário Doutor ITAIR SÁ DA SILVA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a prestação de colaboração mútua entre a FUNTELPA e a SEJU à execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNTELPA

Compete, especificamente, à FUNTELPA no cumprimento das obrigações do presente convênio:

a) Veicular, pelas Rádios Cultura do Pará e Cultura FM, notícias de interesse da SEJU;

b) Veicular, nos intervalos musicais da programação das Rádios Cultura do Pará e Cultura FM, textos de interesse da SEJU que sirvam de orientação às populações interioranas;

c) Veicular notas oficiais, avisos, editoriais e portarias da SEJU;

d) Facultar horário, sempre que for possível em face da programação diária das Rádios Cultura do Pará e Cultura FM, quando a SEJU tiver necessidade de efetuar palestras, cursos ou programações dirigidos ao público e/ou administrações municipais;

e) Prestar apoio, em termos de recursos humanos, no setor de radialismo a SEJU para que possa ser elaborada a programação constante no item d.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DA SEJU

a) Fornecer todo o material informativo e de preparo aos textos, para a correta veiculação dos noticiários e programações;

b) Comunicar previamente à FUNTELPA, com antecedência mínima de 72 (SETENTA E DUAS) horas, sempre que houver a intenção de utilizar horários para palestras, cursos ou programações;

c) Facultar acesso às informações das pesquisadores das Rádios Cultura do Pará e Cultura FM, para que possa ser mantido o fluxo de notícias previsto neste convênio;

d) Concorrer neste exercício com a importância de CR\$-12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS),

conta de recursos do seu orçamento programa aprovado para o exercício corrente, repassado a FUNTELPA da seguinte forma:

- de Janeiro a junho: CR\$-2.000.000 mensais.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas de que trata a cláusula terceira item "d", no que tange a responsabilidade da SEJU, concorrerão à conta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A movimentação dos recursos ora concedidos será efetuada através do Banco do Estado do Pará S/A, Agência São Braz, em individual com o título "FUNTELPA-CONVÊNIO RADIODIFUSÃO", nº 180.037-0.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos provenientes da cláusula 4a. serão utilizados pela FUNTELPA de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio terá vigência no exercício financeiro de 1986.

CLÁUSULA SETIMA: As partes convenentes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar, modificar ou prorrogar o presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir dúvidas oriundas de execução deste convênio, não sanada por via administrativa, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por especial que seja, o fórum da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinem para os efeitos legais.

Belém, 2 de janeiro de 1986

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Diretor Presidente da FUNTELPA

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por este instrumento particular de contrato, PROJETEL - PROJETO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., estabelecida à Rua João Alfredo nº 70 Ed. Lobrás Sala 401 - Fone :223-1475 inscrita no CGC(MF) sob o número 07909674/0001-52 doravante denominada "PROJETEL", e do outro lado IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

GILBERTO DANIN
Diretor Presidente da IOE

CONTRATANTE

PROJETEL-Projeto Telecomunicações e Com. Ltda

CONTRATADA

CLAUSULA 6a.- O presente contrato entra em vigor à partir da assinatura do contrato, com validade de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos; desde que nenhuma das partes denuncie por escrito seu interesse de rescindir; fica automaticamente renovado nas mesmas condições e cláusulas, exceto que o preço, ficará reajustado em acordo PROJETEL e CONTRATANTE.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de iguais teor.

Belém(PA), 01 de janeiro de 1986

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS****HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:**

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
001340/85	Guilherme C. de Alcantara	S/Denominação	07ha.27a.97ca.	Abaetetuba	000357/86
004618/85	Neusa Mesquita Om Haw	S/Denominação	03ha.73a.52ca.	Ananindeua	000367/86
003682/83	Aroldo N. Rodrigues de Lima	S/Denominação	61ha.71a.04ca.	Aug. Corrêa	000362/86
001467/85	Lindebergue G. de Oliveira	S.J. Prata	26ha.04a.37ca.	Benevides	000371/86
003070/85	Benino Gomes de Oliveira	S/Denominação	13ha.98a.36ca.	Benevides	000370/86
003071/85	Benedito Ferreira dos Reis	S/Denominação	13ha.54a.27ca.	Benevides	000348/86
003072/85	Ricardo Gomes de Oliveira	S/Denominação	12ha.30a.85ca.	Benevides	000352/86
003280/84	Carlos Alberto dos Santos	St. de Vencer	12ha.52a.51ca.	Benevides	000361/86
000651/81	Maria Maciel Viegas	St. Aragivú	78ha.18a.47ca.	Bragança	000353/86
005087/82	Manoel Barbosa de Souza	S/Denominação	41ha.60a.43ca.	Capanema	000366/86
007525/84	Ruthlene Ribeiro de Freitas	S/Denominação	42ha.18a.20ca.	Colares	000365/86
001498/85	João B. de Lima Pinheiro	S/Denominação	09ha.92a.45ca.	Igarapé-Miri	000373/86
001501/85	Marçal de Lima Pinheiro	S/Denominação	39ha.22a.04ca.	Igarapé-Miri	000368/86
004540/85	Eduardo Gonçalves Pantoja	S/Denominação	51ha.64a.25ca.	Igarapé-Miri	000363/86
001611/85	Leonardo Serrão da Silva	S/Denominação	49ha.80a.28ca.	Óeiras do Pará	000358/86
009331/84	José Pantoja de Sousa	Vila Arioca	91ha.66a.05ca.	Óeiras do Pará	000364/86
009332/84	Antonio Correia da Silva	Marambira	48ha.79a.47ca.	Óeiras do Pará	000372/86
009344/84	João Leonaldo B. Vieira	Nova América	25ha.45a.84ca.	Óeiras do Pará	000374/86
003653/85	Virgílio dos Santos	S/Denominação	53ha.72a.62ca.	Ourém	000349/86
003459/84	Nelson Batista Ferreira	S/Denominação	98ha.89a.42ca.	Ourém	000350/86
003457/84	Manoel Mauricio dos Santos	S/Denominação	32ha.44a.42ca.	Ourém	000351/86
003658/85	Pedro Sales Maia	S/Denominação	19ha.89a.00ca.	Ourém	000354/86
003635/85	Raimundo A. de Malo e Silva	S/Denominação	15ha.41a.93ca.	Ourém	000355/86
003663/85	Antonio Ribeiro da Costa	S/Denominação	26ha.98a.57ca.	Ourém	000379/86
003448/84	Maria Catarina S. Ribeiro	S/Denominação	92ha.51a.19ca.	Ourém	000380/86
002081/84	Geraldino Pereira Jaques	St. N.S. Gracas	49ha.80a.29ca.	S. Migr. do Guamá	000376/86
005468/80	Raimundo Marinho Lopes	St. S. Raimundo	53ha.91a.67ca.	S. Migr. do Guamá	000369/86
002415/83	Adolfo Luiz S. de Rezende	S/Denominação	15ha.43a.08ca.	Vigia	000356/86
011329/81	Maria Dalvina C. de Moraes	St. Baiacuacinho	30ha.09a.01ca.	Vigia	000359/86
002762/84	Benedito Lourival Lobo	S/Denominação	63ha.01a.13ca.	Vigia	000377/86
002845/85	Marlon F. de Oliveira	St. Oliveira	33ha.37a.07ca.	Vigia	000378/86
002077/83	Terezinha Carneiro da Costa	S/Denominação	97ha.15a.92ca.	Viseu	000360/86
007329/84	Maria José Límão Ramos	S/Denominação	39ha.00a.33ca.	Viseu	000375/86

Belém(PA), 20 de fevereiro de 1986.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES

Presidente em exercício

Decretos nºs 3.882/85 e 3.190/85

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA SÃO LUIZ - MUNICÍPIO IGARAPÉ-MIRI			
001341/84	Amancio Lopes Barbosa	42,44,46 e 48	89ha.84a.32ca.

Belém(PA), 20 de fevereiro de 1986.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES

Presidente em exercício

Decretos nºs 3.882/85 e 3.190/85

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de retificação da Classificação Orgântica do Convênio nº 012/86/RC, firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 25.681 de 21/FEV/1986. (Ext. nº 6698).

ONDE SE LÊ:
44.03, 44.03.04, 44.03.04.07, 44.03.0407.021, 44.01.0407.021

LEIA-SE:
44.01, 44.01.04, 44.01.04.07, 44.01.0407.021, 44.01.0407.021

Belém(PA), 25 de fevereiro de 1986.

JOSÉ REGIS

Chefe Div. Administrativa

(Ext. nº 6715 - Reg. nº 17.209 - Día: 25/02/86)

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCACAO

Convidamos os Senhores Acionistas da FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 17 de fevereiro de 1986, às 15:00 horas, na sede social da Empresa, sito à Rodovia BR-316, Km. 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e da Contabilidade.
- 2 - Declaração do Lucro Líquido do exercício.
- 3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Aumento do Capital Social Autorizado.
- 2 - Fixação de honorários da Diretoria e do Conselho de Administração.
- 3 - Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado.
- 4 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 24 de fevereiro de 1986.
MÁRIO ABATE
 Diretor

(T. n° 06270-Reg. n° 17.195-Dias: 24, 25 e 26.02.86)

INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
 CGC - 04.990.958/0001-28

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACAO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA para a Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-4, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10 (dez) horas da manhã do dia 17 de março de 1986. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A Ordem do Dia será a seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 21 de fevereiro de 1986.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC - 04.824.430/0001-56

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACAO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 (quatro) horas do dia 17 de março de 1986. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A Ordem do Dia será a seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 21 de fevereiro de 1986.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Presidente do Conselho de Administração

(Ext. n° 6700 - Reg. n° 17.178 - Dias: 21, 24 e 25/02/86)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CGC/MF 04.364.519/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACAO. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de Março de 1986 - às 08:00 hs., na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 1º andar, conjunto 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - eleição do Conselho de Administração; b) - fixação 2 honorário 2 administradores. Belém, 18 de Fevereiro de 1986. Ass.) OSCAR AMERICANO NETO - Vice - Presidente do Conselho de Administração.

Ata da reunião do Conselho de Administração de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.

I - DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 29 de Janeiro de 1.986, às 17:00 horas. II - LOCAL: Sala de reuniões localizada na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, na Rua de Souza Franco nº 110, Belém, Estado do Pará. III - PRESENÇA: Todos os membros do Conselho. IV - SECRETARIO: Adelino Nogueira Cerqueira. V - CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS: Declarando abertos os trabalhos, Conselheiro Presidente, Dr. Roberto da Costa Ferreira apresentou para deliberação o seguinte assunto: Dispensa do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, solicitada pelo seu titular, Sr. Adelino Nogueira Cerqueira a partir do vinhedo dia 19 de Fevereiro de 1.986. VI - DELIBERAÇÃO: Submetida a deliberação dos presentes, resolveu o Conselho, na forma do que dispõe o inciso II, artigo 142 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.1.976 aceitar a dispensa do economista e contador Sr. Adelino Nogueira Cerqueira, devendo a ata desta reunião ser publicada no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos previstos no § Único do artigo 142, da Lei nº 6.404, supra citada. VII - APROVAÇÃO: E ASSINATURAS: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Belém(PA), 29 de Janeiro de 1.986. a) Roberto da Costa Ferreira - Conselheiro Presidente, a) Guilherme Augusto Pereira de Souza - Conselheiro, a) José de Miranda Castelo Branco - Conselheiro, a) Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho - Conselheiro, a) Francisco Monteiro Melo - Conselheiro, a) Adelino Nogueira Cerqueira - Secretário. Edna Maria Melo do Amaral. - Secretária. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que, por decisão da 19 turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 200-86 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 24 de Fevereiro de 1.986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. n° 06278-Reg. n° 17.216-Dia 25/02/86)

BRILAS - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convidados para tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 03.03.86, no escritório provisório da Empresa nesta capital, à Rua dos Paráquias nº 2890, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das demonstrações financeiras.
- b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
- c) Aumento do Capital Autorizado e Integralizado da Empresa.
- d) Fixar a Remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.
- e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, Pa., 24 de fevereiro de 1986.

ISAN PALMEIRA ANJAR

Diretor Administrativo e Financeiro

JS NOVEIS S.A.

CGC 04.887.121/0001-58

COMUNICAÇÃO

PELO PRESENTE COMUNICAMOS OS NOSSOS ACIONISTAS QUE SE ENCONTRAM À SUA DISPOSIÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76 NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA SITA À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 4871, DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1985.

A DIRETORIA

KULUENE AGROPECUÁRIA S/A

CGC Nº 52.634.938/0001-67

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACAO

São convidados os Senhores Acionistas de KULUENE AGROPECUÁRIA S.A. a comparecerem em sua sede social à Rua XV de Novembro nº 260/268, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 06 de março de 1986, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 21 de fevereiro de 1986. A DIRETORIA

(T. n° 06273-Reg. n° 17.206-Dias 25,26 e 27/02/86)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, N° 505 — Belém-PA

CGC-04.340.709/0001-97

0608

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.85**RELATÓRIO**

Senhores Acionistas

Atendendo dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Ss. o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações

de Recursos, do exercício encerrado em 31.12.85. A Demonstração das Transações Eventuais foi feita em substituição à Demonstração do Resultado do Exercício, devido às características de nossa Empresa, que se encontra em fase Pré-Operacional.

Belém, 03 de fevereiro de 1986

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Paulo José Ernesto Coelho Antônio Couto Cardoso Waldyr de Campos Andrade

DIRETORIA: Paulo José Ernesto Coelho Antônio Pereira Lima Cesar Ricardo Bologna Fernando Ribeiro

Flávio Márcio Silvio Humberto Gomes Maia

ATIVO	31.12.85 Cr\$	31.12.84 Cr\$	PASSIVO	31.12.85 Cr\$	31.12.84 Cr\$
CIRCULANTE	4.065.074.589	2.494.288.475	CIRCULANTE	2.454.494.454	986.237.905
- Caixa e Bancos	46.850.807	3.984.315	- Credores p/Financiamentos	659.995.424	—
- Aplicações Financeiras	1.030.711.408	1.534.572.948	- Encargos Financeiros a Transcorrer	(59.995.424)	—
- Contas a Receber	91.413.279	31.680.622	- Fornecedores Nacionais	387.020.033	128.212.839
- Créditos de Impostos (I.R.)	603.069.802	258.202.241	- Provisão p/Pagam.ts a Efetuar	693.849.031	49.822.114
- Aplicações em Incentivos Fiscais	154.708.133	32.463.968	- Obrigações Fiscais e Sociais	167.348.494	26.853.863
- ESTOQUES	2.004.821.205	811.038.785	- Créditos Diversos	240.852.680	14.739.519
- Almoxarifado — Materiais	1.380.334.459	526.888.222	- Provisão p/Pag. do Imp. de Renda	385.824.216	788.009.780
- Produtos Alimentícios e Outros	174.879.939	33.555.874			
- Almoxarifado em Trânsito	365.936.588	34.771.235			
- Produtos Alim. e Outros em/trans..	83.570.049	15.825.434			
- Outros Créditos	10.934.116	161.288			
- Despesas do Exercício Seguinte	122.567.839	22.204.327			
	106	—			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	61.104.922.558	12.371.108.383	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	—	58.258.748
PERMANENTE	1.385.810	—	Rendas a Outro	62.795.502.799	13.820.900.205
INVESTIMENTOS	1.385.810	—	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.547.276.597	5.465.892.317
IMOBILIZADO	48.621.987.539	9.869.530.582	Capital Social	37.248.228.202	8.355.007.888
- Propriedades Rurais	5.978.837.259	1.872.095.703	Reserva do Capital	36.741.894.620	8.288.022.614
- Benefícios	1.924.120.252	514.953.075	Correção Monetária do Capital	506.231.582	68.988.095.505
- Culturas Permanentes	32.210.510.738	5.743.255.058			
- Benefícios em Andamento	3.907.478.461	43.677.103			
- Máquinas, Equipts. e Veículos	7.185.556.790	2.122.835.457			
- Móveis, Mq., Aparelhos e Utens.	472.172.538	67.351.158			
- Depreciações Acumuladas	(3.058.688.499)	(494.626.972)			
- Despesas Pré-Operacionais	8.491.182.578	1.387.188.859			
- Resultado de Transações Eventuais	4.070.368.631	1.114.410.942			
Do Exercício	(2.678.541.636)	(1.157.074.620)			
Do Exercício Anterior	3.395.735.120	544.341.397	</		